



INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

Relatório de execução
2022

FICHA TÉCNICA

Título

Incentivos do Estado à Comunicação Social
Relatório de execução 2022

Editor

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Responsável Técnico

Direção de Serviços de Desenvolvimento
Regional

Data da Informação

2022

Data de Edição

Janeiro de 2023

www.ccdrc.pt

ÍNDICE

Índice das figuras	3
Índice dos quadros	3
1. Enquadramento	4
2. Incentivo à leitura de publicações periódicas	5
2.1. Publicações com cartão de acesso	5
2.2. Faturação validada pela CCDRC	8
3. Incentivos do Estado à comunicação social	12
3.1. Candidaturas 2018	15
3.2. Candidaturas 2019	16
3.3. Candidaturas 2020	19
3.4. Candidaturas 2021	20
3.5. Candidaturas 2022	21
4. Ações de fiscalização	24
5. Promoção e divulgação de informação	25
6. Comissão de Acompanhamento	26
7. Legislação aplicável	27
8. Anexos	30
Siglas e abreviaturas	54

ÍNDICE DAS FIGURAS

Figura 1. Área geográfica de intervenção da CCDRC no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social	5
Figura 2. Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2022	7
Figura 3. Despesa validada pela CCDRC distribuída pelos principais operadores postais (2015-2022)	9
Figura 4. Distribuição por tipo de assinante (2015-2022)	10
Figura 5. Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2022)	11
Figura 6. Expedição média por edição (2015-2022)	12
Figura 7. Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2022)	12
Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2022)	13
Figura 9. Distribuição por município das candidaturas apresentadas na Região Centro de 2018 a 2021 que obtiveram aprovação	15
Figura 10. Candidaturas de 2019 totalmente executadas	18
Figura 11. Taxa de execução dos projetos de 2019 por tipologia de incentivo	18
Figura 12. Principais indicadores de realização dos projetos de 2019 concluídos	19
Figura 13. Taxa de execução dos projetos de 2020 por tipologia de incentivo	20
Figura 14. Candidaturas recebidas e elegíveis em 2022	24

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2022)	6
Quadro 2. Número de publicações com incentivo à leitura em 2022 por periodicidade	7
Quadro 3. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de desenvolvimento digital em 2022	8
Quadro 4. Projetos de 2018 encerrados em 2022 por proposta da CCDRC	16
Quadro 5. Projetos de 2019 encerrados em 2022 por proposta da CCDRC	17
Quadro 6. Projetos de 2019 totalmente executados em 2022	17
Quadro 7. Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2022	22
Quadro 8. Lista de candidaturas excluídas e desistidas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2022	23
Quadro 9. Ações de fiscalização programadas em 2022 no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social	25
Quadro 10. Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2022	27

1. Enquadramento

As competências no âmbito dos Incentivos do Estado à Comunicação Social foram transferidas em 2015 para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS)¹.

Em 2017, este quadro de competências sofreu uma alteração, com a transição das atribuições da AD&C para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), serviço sob a dependência do Ministro da Cultura².

Os incentivos do Estado à comunicação social englobam dois regimes: o incentivo à leitura de publicações periódicas³ e os incentivos à comunicação social⁴.

O regime de incentivo à leitura de publicações periódicas consiste na comparticipação do Estado dos custos de expedição postal de publicações periódicas, cabendo às CCDR a instrução, validação e fiscalização dos procedimentos.

O regime de incentivos do Estado à comunicação social prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR está a atribuição de apoios nas seguintes cinco tipologias de incentivos:

- Modernização tecnológica;
- Desenvolvimento digital;
- Acessibilidade à comunicação social;
- Desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- Literacia e educação para a comunicação social.

Tendo em consideração este enquadramento e estas competências, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) elabora anualmente o Relatório de execução do regime de incentivos do Estado à comunicação social de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro. O presente relatório, referente ao ano de 2022, compreende a atribuição e a gestão de apoios no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social, respeitando neste último caso às candidaturas de 2018 a 2022. A referência às candidaturas de 2018 a 2021 no âmbito do presente relatório, justifica-se por em 2022 existirem projetos ainda não encerrados. O atraso na execução de alguns projetos poderá ser, em grande medida, justificado pela conjuntura económica observada, em Portugal, que, por um lado e desde o ano de 2020, continuou a refletir as consequências negativas da pandemia por COVID-19 (a situação de alerta manteve-se até 30 de setembro de 2022) e que, por outro lado, foi também marcada por uma forte inflação.

A delimitação geográfica da Região Centro considerada nestes diplomas (Figura 1) é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios)⁵.

¹ Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro.

² Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março.

³ Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

⁴ Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

⁵ Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro que aprova a Lei Orgânica das CCDR.

Das publicações classificadas como informação geral, cerca de 45% (24) beneficiavam de majoração por localização em territórios de baixa densidade⁶. Estas publicações beneficiam de uma majoração de 10 pontos percentuais na comparticipação dos custos de expedição postal de publicações periódicas, nos casos dos assinantes residentes em território nacional.

Na Região Centro, em 2022, a única publicação classificada como informação especializada continuou a ser “Gazeta de Matemática”.

Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2022)

Tipologia da publicação	Publicações com incentivo à leitura														2022	
	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		n.º	%
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%
Informação geral de âmbito regional	60	96,8	55	96,5	57	96,6	59	96,7	58	98,3	55	98,2	52	98,1	53	98,1
Localizada em territórios de baixa densidade (Letra H)	16	26,7	23	41,8	27	47,4	27	45,8	28	48,3	26	47,3	23	44,2	24	45,3
Localizada nos restantes territórios (Letra A)	44	73,3	32	58,2	30	52,6	32	54,2	30	51,7	29	52,7	29	55,8	29	54,7
Informação especializada (Letra C)	2	3,2	2	3,5	2	3,4	2	3,3	1	1,7	1	1,8	1	1,9	1	1,9
TOTAL	62	100	57	100	59	100	61	100	59	100	56	100	53	100	54	100

Comparativamente com o ano anterior, voltou a integrar este regime de incentivo a publicação “Gazeta de Sátão” e não se registou a perda deste benefício para nenhuma publicação.

No período de oito anos, 2022 foi o segundo ano em que se registou o menor número de publicações da Região Centro a beneficiar do incentivo à leitura, sendo que, entre 2015 e 2022, se registou uma diminuição líquida de oito publicações periódicas. Por oposição, os anos de 2015 e 2018 foram aqueles em que mais de 60 publicações da Região Centro beneficiaram do presente regime de incentivos.

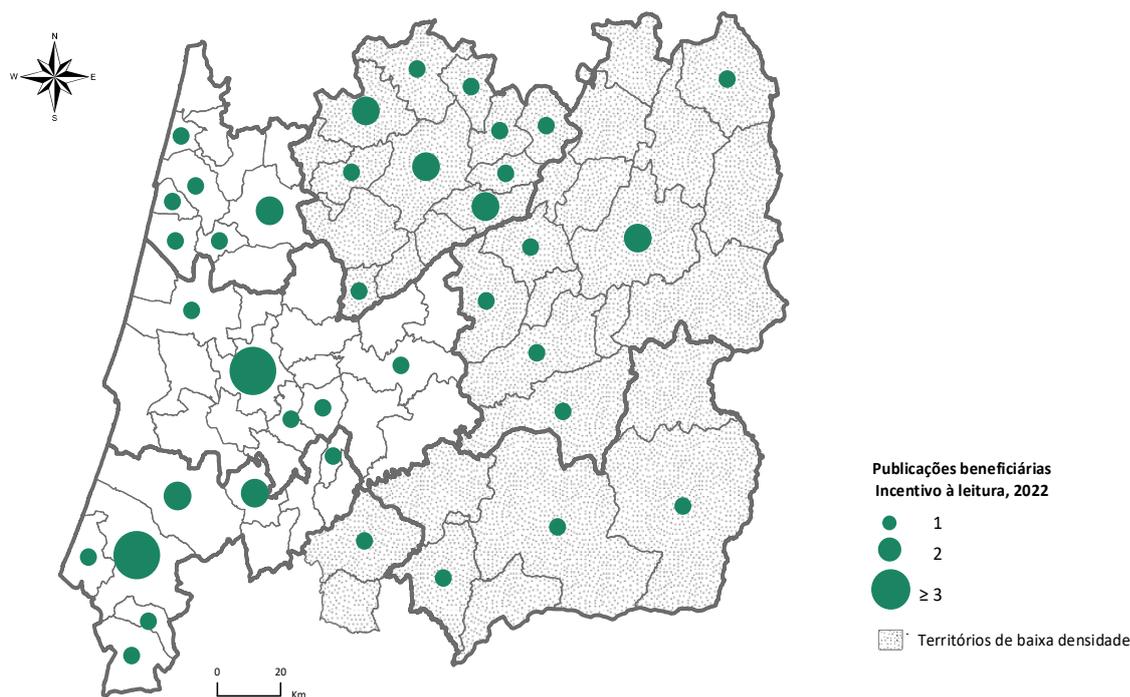
A lista das publicações com acesso ao incentivo à leitura na Região Centro, em 2022, anexa-se ao presente relatório (anexo II⁷).

A distribuição por município das publicações beneficiárias do incentivo à leitura, em 2022, consta da figura 2. Os municípios de Coimbra, Leiria, Águeda e Pombal continuaram em 2022 a concentrar mais de 25% das publicações com incentivo à leitura. Destes quatro, Coimbra permaneceu como o município com o maior número de publicações (cinco publicações). Considerando os territórios de baixa densidade, destacaram-se Guarda, Mangualde, São Pedro do Sul e Viseu com duas publicações beneficiárias cada. Dos 77 municípios da Região Centro, 29 apresentaram apenas uma publicação com incentivo à leitura aprovado.

⁶ No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social consideram-se territórios de baixa densidade os que se localizam em NUTS III com menos de 100 habitantes por Km² (Artigo 4.º-B, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro). No anexo I deste relatório está disponível a classificação das NUTS III da Região Centro em territórios de baixa densidade.

⁷ A lista de publicações em anexo inclui cinco publicações (“A Voz da Figueira”, “Folha de Tondela”, “Porta da Estrela”, “Terras da Beira” e “Timoneiro”) que não beneficiaram do incentivo à leitura em 2022, mas para as quais foram validadas, por esta CCDR, as faturas pendentes (que aguardavam a decisão final de processo contraordenacional e a regularização dos CTT) relativas ao período em que a publicação usufruía do incentivo.

Figura 2. Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2022



7

Em termos da distribuição por NUTS III, três sub-regiões da Região Centro (Região de Leiria, Viseu Dão Lafões e Região de Coimbra) reuniram mais de metade das publicações beneficiárias deste regime, destacando-se, com mais de 10 publicações, a Região de Leiria e Viseu Dão Lafões, que, em 2022, abrangeram 13 publicações cada.

Numa análise em termos de periodicidade (Quadro 2) constatou-se que das 54 publicações da Região Centro que, em 2022, beneficiavam deste incentivo, a quase totalidade é publicada com uma periodicidade inferior ou igual à mensal, com destaque para as publicações editadas semanalmente e mensalmente, que em conjunto, representavam mais de metade das publicações abrangidas por este regime. Existia apenas uma publicação com uma periodicidade superior à mensal, mais concretamente quadrimestral.

Quadro 2. Número de publicações com incentivo à leitura em 2022 por periodicidade

Periodicidade	Publicações com incentivo à leitura	
	n.º	%
Diária	5	9,3
Semanal	17	31,5
Trimestral	1	1,9
Bimensal	2	3,7
Quinzenal	11	20,4
Mensal	17	31,5
Quadrimestral	1	1,9
TOTAL	54	100

No âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas está também prevista majoração pela acumulação deste incentivo com os incentivos à comunicação social. Uma das majorações possíveis decorre da aprovação das candidaturas na tipologia *desenvolvimento digital*⁸. Esta majoração pode atingir uma comparticipação de 60% para assinantes residentes em território nacional. O reconhecimento desta majoração traduz-se na emissão de um cartão de acesso autónomo, identificado com a Letra G, o qual é válido apenas durante o período de execução do projeto⁹. As publicações que reúnem estas condições dispõem sempre de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral ao incentivo à leitura (conforme identificado no anexo II).

Ao longo do ano de 2022, das 54 publicações com incentivo à leitura aprovado, 10 reuniram também as condições de acesso à majoração acima descrita (Quadro 3).

Quadro 3. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de desenvolvimento digital em 2022

Ano da candidatura aos incentivos à comunicação social	Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal	
			Território Nacional	Estrangeiro
2019	Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	60%	40%
	Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	60%	40%
	Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	60%	40%
2020	O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	60%	40%
	O Ponto	Palavras Lidas, Lda.	60%	40%
	Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, C.R.L.	60%	40%
2021	Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	60%	40%
	Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	60%	40%
	+ Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves Mais Comunicação e Eventos, Lda.	60%	40%
	Mirante	António Marques Ventura, Unipessoal Lda.	60%	40%
	Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	60%	40%

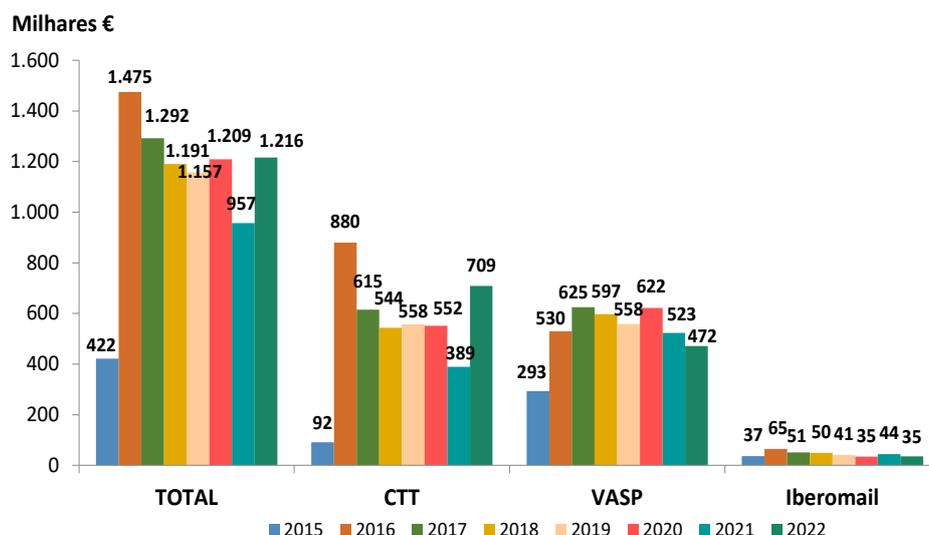
2.2. Faturação validada pela CCDRC

Tendo em conta as suas competências em termos de validação de despesas respeitantes aos custos de expedição postal, no ano de 2022, a CCDRC validou as faturas apresentadas pelos operadores postais CTT, Iberomail e VASP para comparticipação do Estado no montante total de 1.216 mil euros (Figura 3). Este valor foi o mais elevado dos últimos cinco anos, o que é resultado dos montantes validados em 2022 incluírem regularizações de faturas, que aguardavam a decisão final de processo contraordenacional, e também de faturas dos CTT, referentes a anos anteriores, que estavam pendentes devido a pedido de esclarecimentos. Os operadores CTT e VASP continuaram, em 2022, a apresentar os maiores montantes de comparticipação, obtendo no seu conjunto 97% da comparticipação total. Por oposição, a Notícias Direct, à semelhança do ano de 2021, voltou a não apresentar em 2022 qualquer despesa para validação.

⁸ Artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro.

⁹ Artigo 4.º, n.º 4 do Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

Figura 3. Despesa validada pela CCDRC distribuída pelos principais operadores postais (2015-2022)



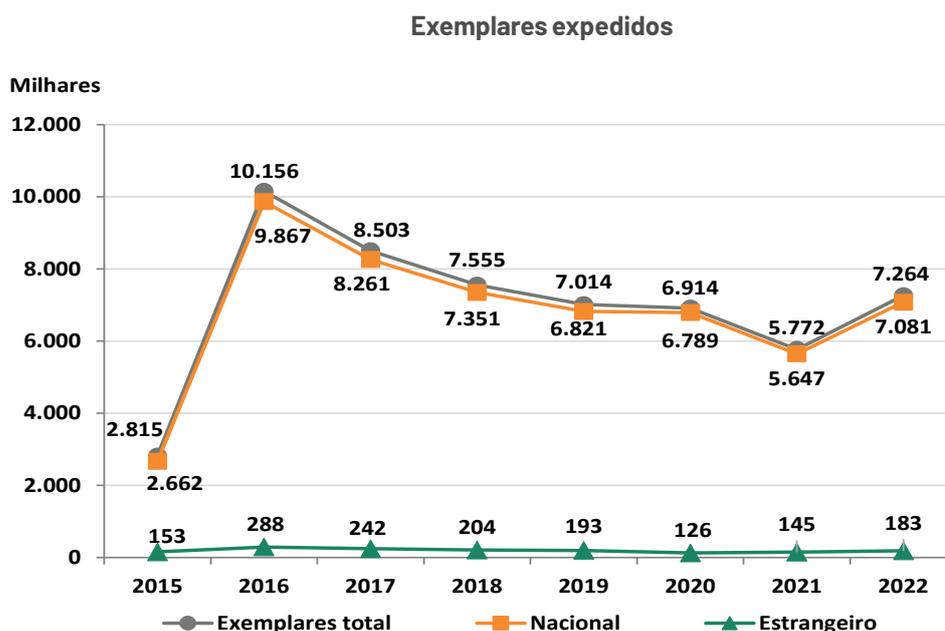
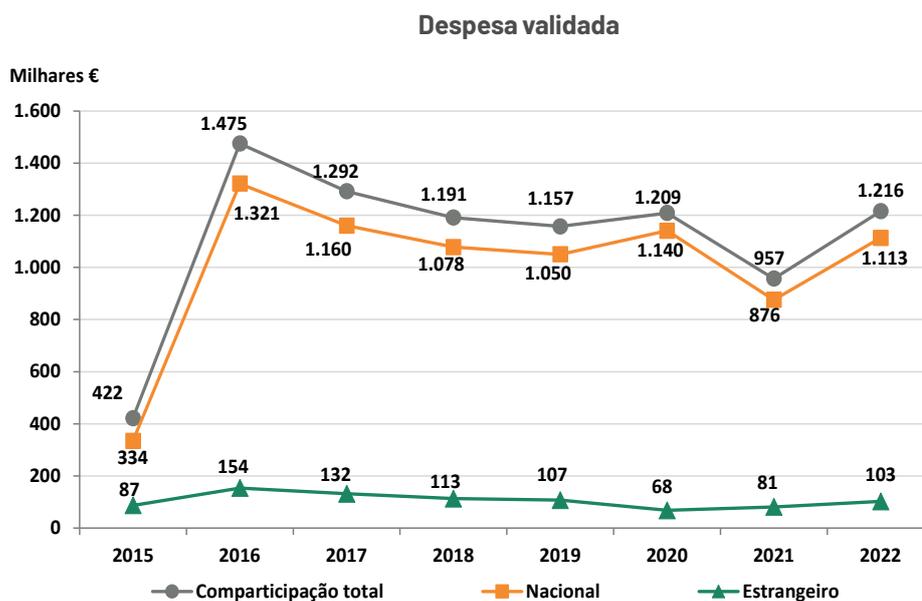
A informação relativa ao ponto de situação dos cartões emitidos pela CCDRC para as publicações beneficiárias deste incentivo foi disponibilizada, ao longo do ano, no respetivo portal, tendo os operadores sido informados sempre que se verificaram quaisquer alterações.

Na análise das despesas validadas por publicação, continuou a verificar-se que as publicações com uma maior periodicidade atingem montantes de despesa a participar pelo Estado mais significativos. Na Região Centro, o “Diário de Coimbra” e o “Diário de Aveiro” permanecem, há cinco anos, como as duas publicações com os valores mais expressivos, tendo, em 2022, beneficiado, conjuntamente, de cerca de 38% do montante total a participar pelo Estado. A despesa validada por publicação em 2022 pode ser consultada no anexo II.

Tendo em consideração a classificação da publicação (geral ou especializada), verificou-se que, em 2022, a única publicação de informação especializada beneficiou de apenas 246 euros tendo sido o restante relativo às publicações de âmbito geral (99,98% do total).

Analisando os montantes a participar pelo Estado por tipo de assinantes (residentes em território nacional ou no estrangeiro) verificou-se, como também era expectável, que a participação nacional continuou a abranger os maiores montantes de despesa validada pela CCDRC (Figura 4). Assim, dos 1.216 mil euros de despesa validada em 2022, cerca de 92% (1.113 mil euros) correspondem aos custos de expedição postal para assinantes residentes em território nacional. Face aos anos anteriores, observou-se um aumento significativo do montante de despesa total (e também nacional) a reembolsar pelo Estado, atingindo-se em 2022 o valor mais elevado em cinco anos, o que pode estar relacionado, em grande medida, com as regularizações anteriormente mencionadas.

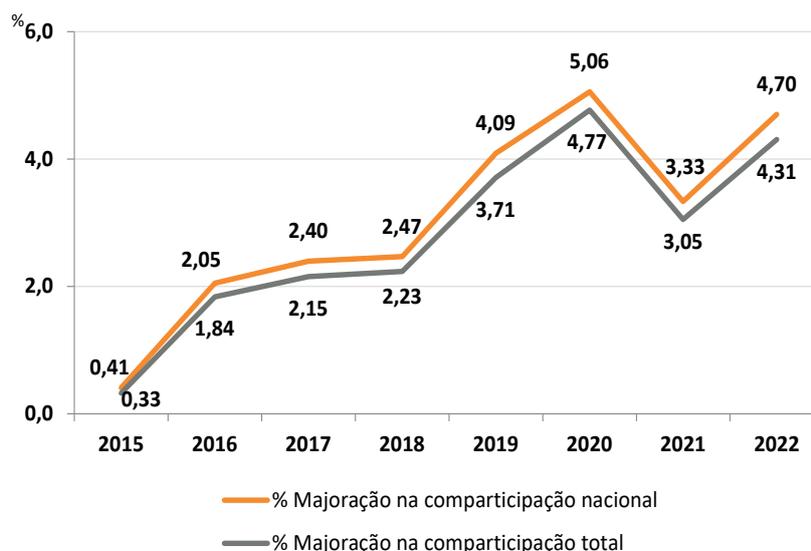
Figura 4. Distribuição por tipo de assinante (2015-2022)



O total das faturas validadas pela CCDRC, no ano de 2022, correspondeu a cerca de 7,26 milhões de exemplares expedidos. Destes exemplares, 7,1 milhões destinaram-se a residentes nacionais, representando 97% do total dos envios. A quantidade total de exemplares expedidos aumentou em 2022, o que já não sucedia desde 2016 e verificou-se também nos envios para o território nacional. Os envios para o estrangeiro mantiveram a tendência de crescimento observada desde o ano de 2020. O número de exemplares expedidos por publicação no ano de 2022 consta no anexo II.

O acréscimo de despesa validada, resultante da atribuição de majorações, foi de 52 mil euros em 2022, os quais representaram, respetivamente, 4,31% e 4,70% da comparticipação total e nacional dos custos de expedição postal (Figura 5). Assim, em 2022 observou-se o segundo maior peso da majoração na despesa a participar pelo Estado.

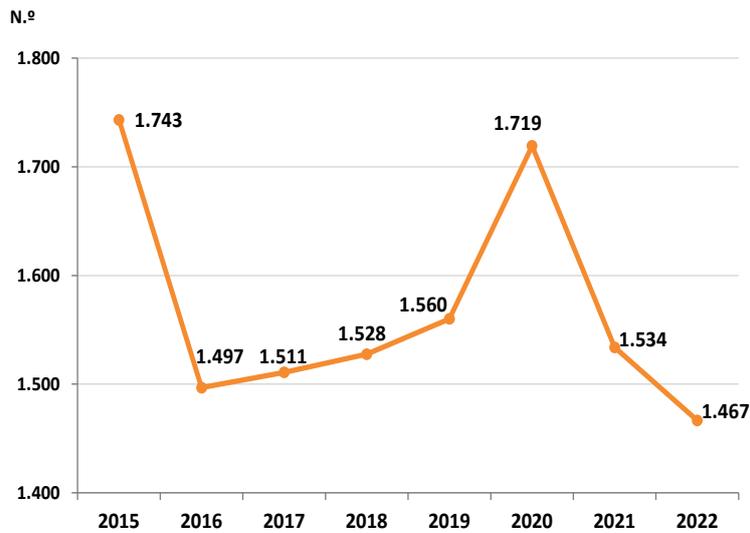
Figura 5. Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2022)



Nos oito anos em análise do incentivo à leitura, a majoração tem apresentado uma importância reduzida, mas tendencialmente crescente no montante de comparticipação do Estado (à exceção do ano de 2021). Até 2018 os montantes de despesa resultantes das majorações eram quase na totalidade (mais de 97%) reflexo da atribuição de mais 10 pontos percentuais às publicações localizadas em territórios de baixa densidade, quando expedidas para assinantes residentes em território nacional. Já em 2022, tal como em 2021, as majorações concedidas por localização das publicações em territórios de baixa densidade reduziram a sua importância relativa, mas continuaram a representar a maioria (51%) das majorações totais atribuídas. A restante percentagem foi justificada pela acumulação do incentivo à leitura com as candidaturas aprovadas no contexto dos incentivos do Estado à comunicação social, como explicado no ponto anterior.

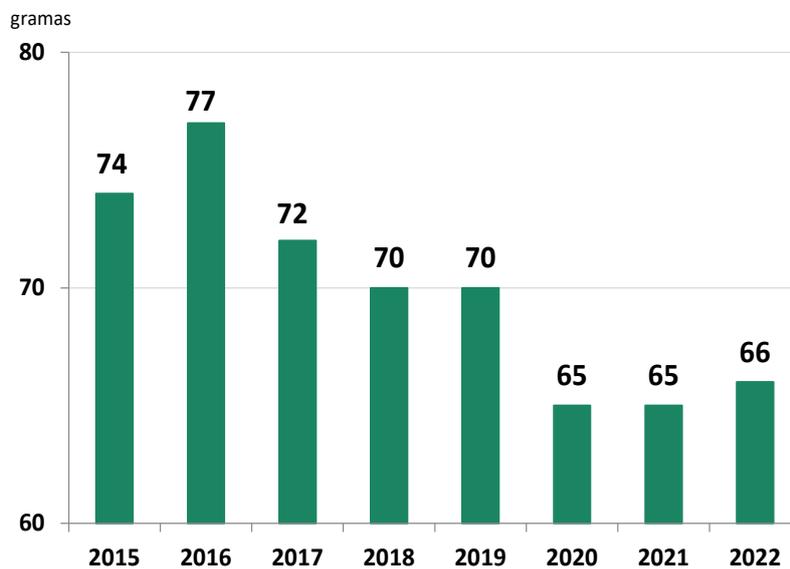
A expedição média por edição continuou a diminuir em 2022, atingindo o valor mais baixo em oito anos (Figura 6). Isto significa que neste ano, apesar do número de exemplares expedidos ter sido o mais elevado dos últimos quatro anos, este aumento foi também acompanhado por um significativo acréscimo do número de edições.

Figura 6. Expedição média por edição (2015-2022)



Em 2022, o peso médio por exemplar foi de 66 gramas que, apesar de significativamente inferior ao peso médio mais elevado observado em 2016, representou um ligeiro acréscimo face aos dois anos anteriores (Figura 7).

Figura 7. Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2022)



3. Incentivos do Estado à comunicação social

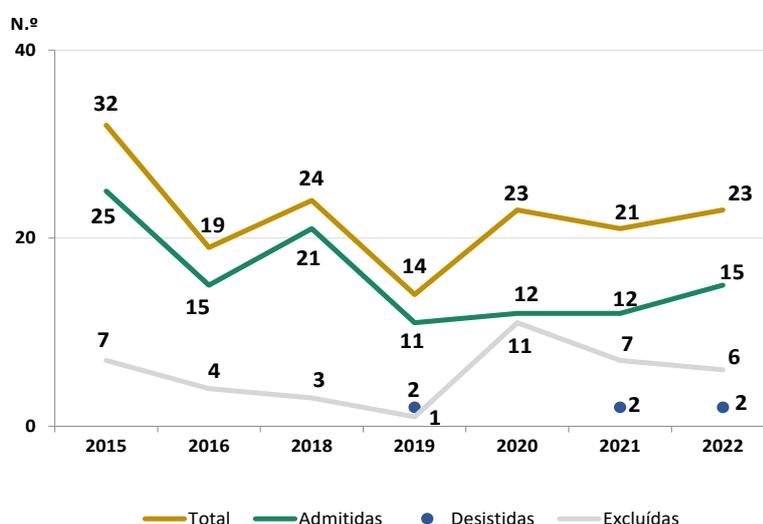
No regime de incentivos do Estado à comunicação social e na competência das CCDR está a atribuição de incentivos nas tipologias *modernização tecnológica*, *desenvolvimento digital*, *acessibilidade à comunicação social*, *desenvolvimento de parcerias estratégicas* e *literacia e educação para a comunicação social*.

No âmbito destes incentivos, desde 2015, já foram rececionadas e avaliadas, pela CCDRC, 156 candidaturas, das quais 111(71%) foram admitidas por cumprimento das condições de elegibilidade e de avaliação em termos de mérito do projeto. Dos sete períodos de candidaturas já realizados pela CCDRC neste regime (Figura 8), foi em 2019 que foi recebido o menor número de candidaturas (14) e em que, simultaneamente, se registou o menor número de candidaturas admitidas (11), tendo, no entanto, os montantes menos elevados de investimento (184,2 mil euros) e de incentivo (110,2 mil euros) de projetos elegíveis sido apresentados em 2016. Já o maior número de candidaturas recebidas (32) e admitidas (25) ocorreu no primeiro ano de candidaturas (ou seja, em 2015), sendo também neste ano que os projetos admitidos atingiram os montantes totais de investimento (614,0 mil euros) e incentivo (338,0 mil euros) mais elevados. No ano 2022 observou-se um ligeiro aumento no número de candidaturas recebidas face a 2021, assim como nos projetos propostos a elegibilidade. Os projetos elegíveis em 2022 também envolveram, no seu conjunto, montantes totais superiores de investimento e de incentivo. De uma forma geral, estes resultados não surpreendem, dado que, tendo já decorrido mais de cinco anos relativamente à abertura do primeiro período de candidaturas, e de acordo com a evolução tecnológica, é expectável que os requerentes necessitem de realizar *upgrades* dos seus ativos. Em 2022, o aumento do número de candidaturas pode também ser resultado da sessão pública de esclarecimentos promovida por esta CCDR no dia 3 de março de 2022, pois existiram órgãos de comunicação social que apresentaram pela primeira vez a sua candidatura a este regime de incentivos.

Em termos globais, as 111 candidaturas admitidas na Região Centro entre 2015 e 2022 envolveram um montante total de 2,2 milhões de euros de investimento e de 1,3 milhões de euros de incentivo.

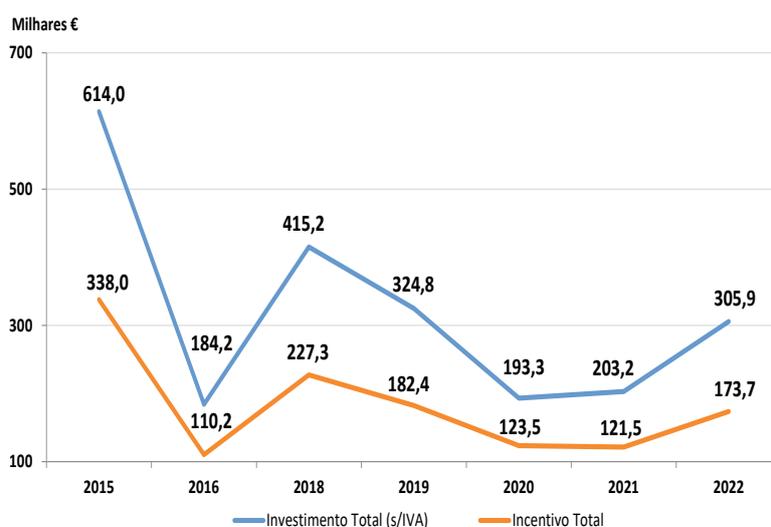
Este montante de incentivo traduz a comparticipação prevista em cada tipologia acrescido, quando reunidas as condições, das majorações por: criação de posto de trabalho (jornalista, desempregados de longa duração ou beneficiário do rendimento social de inserção ou pessoa com deficiência); projeto destinado a operar exclusivamente em suporte digital; localização em territórios de baixa densidade e desenvolvimento de parcerias estratégicas¹⁰.

Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2022)
Recebidas e avaliadas (n.º)



¹⁰ Ver anexos III.1, IV.1, V.1 e VI.1.

Admitidas (em milhares €)



Durante o ano de 2022, o trabalho desenvolvido pela CCDRC neste regime teve por base as candidaturas recebidas em 2018, 2019, 2020 e 2021, mas apenas aprovadas em 2019, 2020, 2021 e 2022 respetivamente¹¹, e as candidaturas recebidas e avaliadas em 2022.

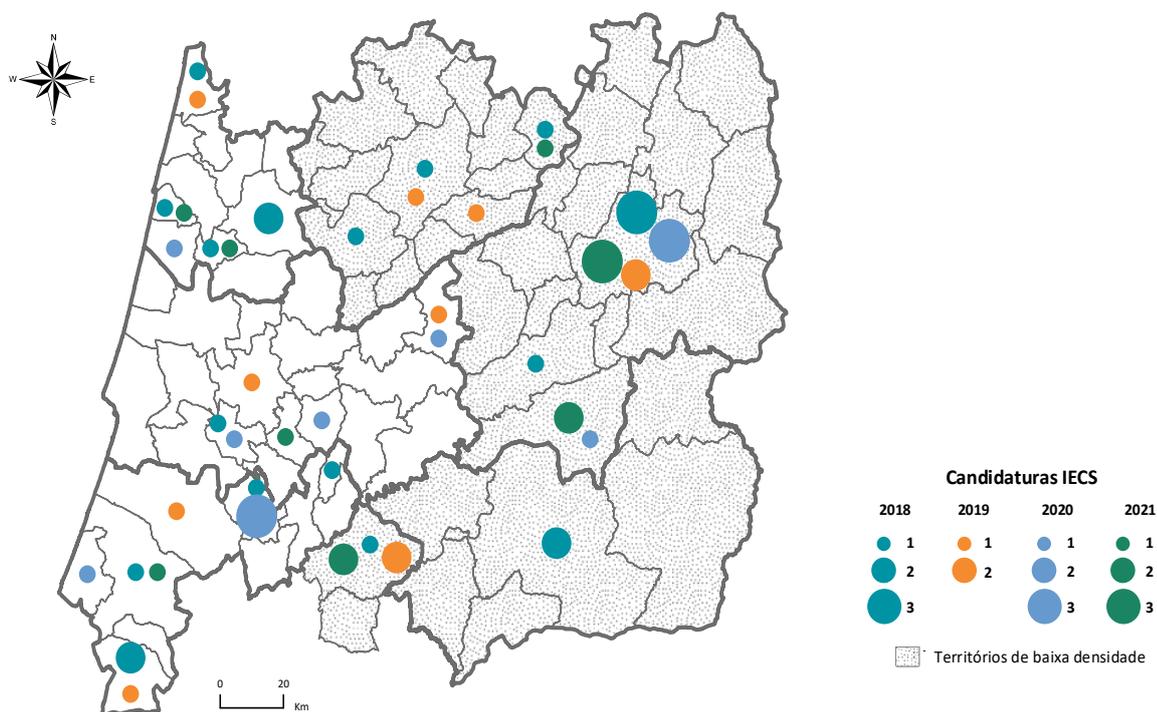
Em relação às candidaturas de 2018, a CCDRC propôs, tendo em conta que já se encontrava excedido o prazo máximo legal para a sua execução, bem como a prorrogação excecional associada à pandemia por COVID-19, a revogação ou redução da decisão de concessão do incentivo, consoante o caso, e o consequente encerramento dos projetos ainda por concluir no início de 2022. Também para duas candidaturas de 2019 foi proposta a revogação da decisão de concessão do incentivo aprovado. Já para os restantes projetos de 2019 ainda pendentes, bem como para as candidaturas de 2020 e 2021, procedeu-se à reprogramação financeira, física e temporal, quando esta foi solicitada, à validação de um único pedido de adiantamento de incentivo recebido e das despesas apresentadas pelos beneficiários para comparticipação do Estado¹². Por fim, no que respeita às candidaturas recebidas em 2022, a CCDRC realizou a análise e avaliação das mesmas, não tendo sido publicado até ao final deste ano o despacho de dotação orçamental necessário para a sua aprovação.

A distribuição das candidaturas aprovadas na Região Centro, por município, consta da figura 9 e compreende apenas as candidaturas de 2018, 2019, 2020 e 2021 pelas razões acima mencionadas. O município da Guarda, com um total de 11 candidaturas aprovadas, foi o que evidenciou o maior número de projetos aprovados neste regime de incentivos nos quatro anos em análise. De salientar também que cerca de 46% do total de candidaturas aprovadas estavam concentradas em cinco municípios da região (Ansião, Fundão, Guarda, Porto de Mós e Sertã), sendo que em 52 municípios não existiu nenhuma candidatura aprovada para os órgãos de comunicação social de âmbito regional e local nos períodos considerados.

¹¹ Nestas situações, o motivo que justifica o desfasamento entre o momento da receção das candidaturas e a sua aprovação está relacionado exclusivamente com o atraso na publicação do despacho de financiamento por parte do Governo.

¹² A validação de despesa envolve a realização dos seguintes procedimentos: conferência dos documentos de despesa relativos a cada pedido de pagamento e aposição de carimbo à comparticipação pelo Estado nos originais dos mesmos, sendo posteriormente devolvidos aos beneficiários. O mapa de controlo e validação dessas despesas e a declaração de conformidade são enviados ao GEPAC, por ofício.

Figura 9. Distribuição por município das candidaturas apresentadas na Região Centro de 2018 a 2021 que obtiveram aprovação



Numa análise em termos de sub-regiões, verificou-se que em quatro delas (Beiras e Serra da Estrela, Região de Leiria, Região de Aveiro e Região de Coimbra) estavam concentradas 75% das candidaturas de 2018, 2019, 2020 e 2021 aprovadas neste regime de incentivos, com destaque para as Beiras e Serra da Estrela com 15 projetos (4 em 2018, 2 em 2019, 4 em 2020 e 5 em 2021).

3.1. Candidaturas 2018

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local em 2018, das 21 candidaturas aprovadas¹³, cinco transitaram para o ano de 2022 por ainda não estarem encerradas a 31 de dezembro de 2021. Neste contexto, durante o ano de 2022, a CCDRC propôs o encerramento destes cinco projetos, tendo em conta que já se encontrava excedido o prazo máximo legal para a sua execução, bem como a prorrogação excecional associada à pandemia por COVID-19 (Quadro 4). Para três das cinco candidaturas foi proposta a revogação da decisão de concessão do incentivo, pelo facto de não apresentarem qualquer execução nos termos da candidatura aprovada. Também no projeto aprovado para o “Jornal do Centro” a CCDRC propôs a revogação da decisão de concessão do incentivo decorrente da não aceitação das despesas apresentadas pelo beneficiário, referentes a faturas de 2018 e de 2019, por não estarem em conformidade com as componentes e os montantes de investimento da candidatura aprovada. Já para o projeto da “A Comarca da Sertã”, esta CCDR propôs a redução do incentivo devido ao incumprimento parcial do cronograma do investimento aprovado para o projeto. A todos os beneficiários foi concedido o prazo máximo legal de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

¹³ Consultar anexo III.

Quadro 4. Projetos de 2018 encerrados em 2022 por proposta da CCDRC

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Decisão	Motivo
Rádio AVfm	Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL.	Modernização Tecnológica	Revogação do incentivo	Sem execução
Povo da Beira	Press Ibérica - Comunicação Social, Lda.	Desenvolvimento Digital	Revogação do incentivo	Sem execução
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Acessibilidade à Comunicação Social	Revogação do incentivo	Sem execução
Jornal do Centro	Legenda Transparente, Lda.	Desenvolvimento Digital	Revogação do incentivo	Não conformidade das despesas, efetuadas em 2018 e em 2019, com as componentes e montantes de investimento da candidatura aprovada
A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	Desenvolvimento Digital	Redução do incentivo	Incumprimento parcial do cronograma do investimento aprovado, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados pelos beneficiários factos contrários à proposta de decisão, tendo todas estas situações sido encerradas.

3.2. Candidaturas 2019

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local (2019), das 11 candidaturas aprovadas¹⁴, cinco encontravam-se ainda em execução no início do ano de 2022. Durante este ano, foram analisados cinco pedidos de pagamento correspondentes a quatro destes projetos aprovados (quatro deles validados e um a aguardar resposta a pedido de esclarecimentos pela CCDRC). Em 2022, a CCDRC propôs a revogação da decisão de concessão do incentivo aprovado para duas candidaturas, uma devido a inexistência de execução do projeto e a outra devido a incumprimento (Quadro 5).

A proposta de revogação da decisão de concessão do incentivo aprovado devido a incumprimento respeita à candidatura da entidade Popquestion Unipessoal, Lda. e resultou da análise realizada ao pedido de pagamento final (e único) pelo GEPAC que verificou e confirmou, através de parecer jurídico, o incumprimento pelo beneficiário da obrigação constante no número 3 do artigo 29.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, que estabelece que *“em cada período anual, cada interessado, isoladamente ou em parceria, apenas pode apresentar uma candidatura por cada tipologia de incentivo”*. Neste âmbito, importa referir que este incumprimento da entidade beneficiária resultou de terem apresentado duas candidaturas a dois organismos diferentes, a CCDR Norte e a CCDR Centro, e para dois órgãos de comunicação social distintos, o que dificultou a verificação de todos os requisitos que devem ser observados na aprovação destes projetos. Já a revogação do incentivo aprovado devido a inexistência de execução respeita à candidatura da entidade “Concept Line, Lda.” e foi proposta por se encontrar já excedido o prazo máximo legal para a sua execução.

¹⁴ Consultar anexo IV.

Quadro 5. Projetos de 2019 encerrados em 2022 por proposta da CCDRC

Título Publicação	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Decisão	Motivo
Praça Pública	Popquestion Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento Digital	Revogação do incentivo	Incumprimento da obrigação do n.º 3 do artigo 29.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho
Portal ViseuNow	Concept Line, Lda.	Desenvolvimento Digital	Revogação do incentivo	Sem execução

17

Findo o período de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, não foram apresentadas alegações contrárias pelos beneficiários, pelo que foi decidido o encerramento dos dois projetos.

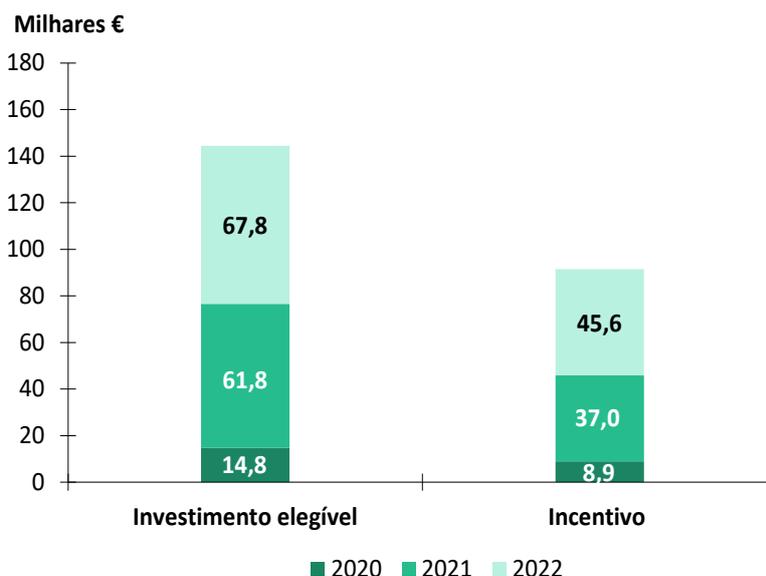
Foram, assim, validados pela CCDRC quatro pedidos de pagamento, em 2022, correspondentes a três projetos executados no ano e a um projeto ainda em execução, representando despesas no montante total de 77,8 mil euros de investimento elegível e de 52,6 mil euros de incentivo. Dos três projetos totalmente executados no ano, apenas o projeto referente à publicação “Jornal da Beira” apresentou um ligeiro desvio face ao investimento aprovado, em resultado da reprogramação financeira da respetiva candidatura (Quadro 6). Os restantes dois projetos foram executados pelos montantes de investimento aprovados na candidatura inicial.

Quadro 6. Projetos de 2019 totalmente executados em 2022

Título Publicação	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Aprovado (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (euros)
Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	Desenvolvimento Digital	48.800,00	48.800,00	-
Jornal da Beira	Fundação do Jornal da Beira	Desenvolvimento Digital	9.083,33	9.039,29	-44,04
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	10.000,00	10.000,00	-
TOTAL			67.883,33	67.839,29	-44,04

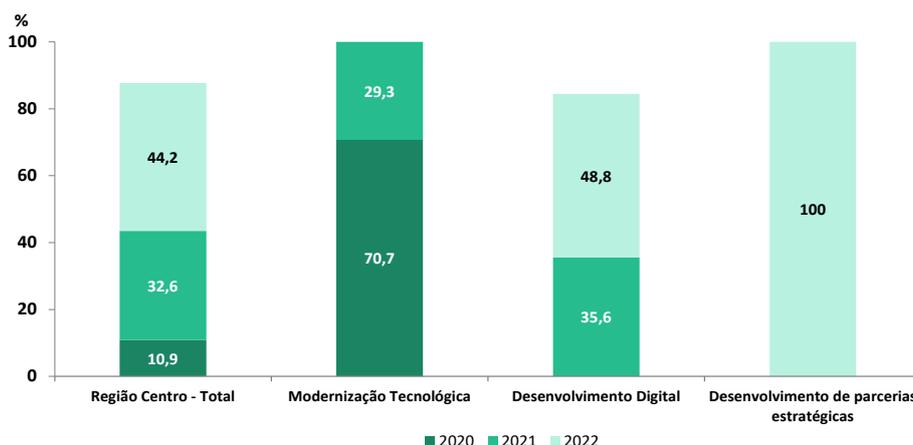
Em termos globais, das candidaturas apresentadas em 2019 a CCDRC validou, até 31 de dezembro de 2022 (Figura 10), um montante total acumulado de 144,4 mil euros de investimento elegível e 91,5 mil euros de incentivo a compartilhar pelo Estado, que correspondeu a sete projetos totalmente executados (um em 2020 e três em cada um dos anos seguintes (2021 e 2022)).

Figura 10. Candidaturas de 2019 totalmente executadas



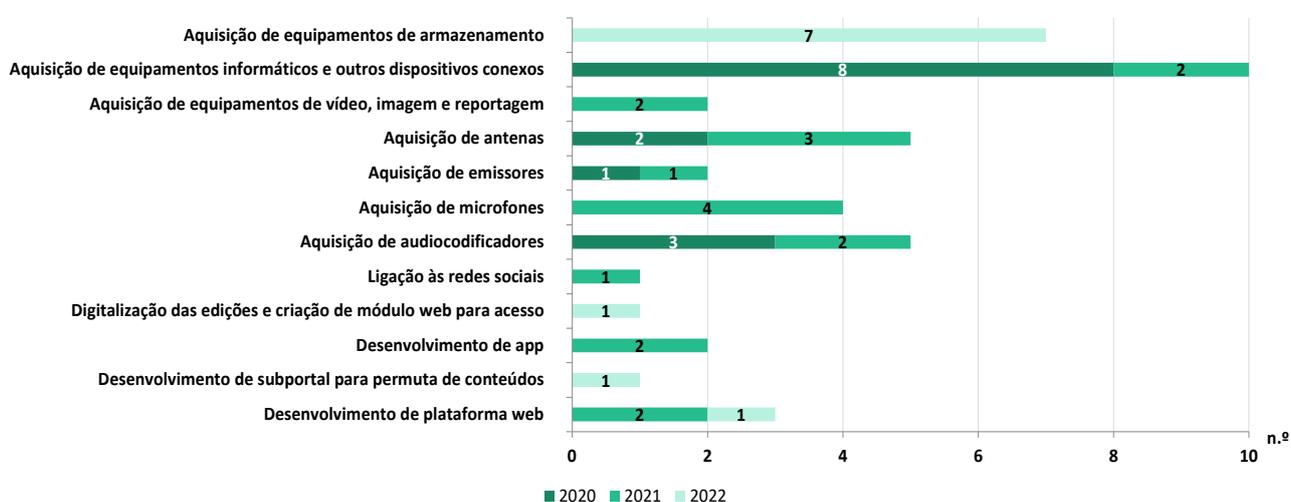
A execução dos projetos de 2019, na Região Centro, em termos de investimento acumulado, foi de 87,7%, verificando-se que 10,9% dessa execução ocorreu em 2020, 32,6% em 2021 e 44,2% em 2022, conforme figura 11. De referir que esta taxa de execução, para além dos sete projetos concluídos, abrange um projeto parcialmente executado no *desenvolvimento digital*. Numa análise por tipologia, destacaram-se a *modernização tecnológica* e o *desenvolvimento de parcerias estratégicas* com uma taxa de execução acumulada de 100%. Já o *desenvolvimento digital* foi a única tipologia de incentivo que, no final de 2022, ainda apresentava um projeto por executar, tendo, porém, atingindo uma significativa taxa de execução acumulada face ao ano anterior (84,4% versus 35,6% registados em 2021).

Figura 11. Taxa de execução dos projetos de 2019 por tipologia de incentivo



De uma forma geral, os sete projetos totalmente executados visaram a melhoria das infraestruturas e dos meios técnicos necessários à atividade dos órgãos de comunicação social de âmbito regional e local, com destaque para a aquisição de equipamentos informáticos e de armazenamento, pela importância que estas componentes assumiram nos projetos executados (Figura 12). As duas candidaturas concluídas na tipologia *modernização tecnológica* também permitiram a renovação de equipamentos de radiodifusão (emissores, audiocodificadores, antenas e microfones). No *desenvolvimento digital* três das quatro candidaturas finalizadas possibilitaram essencialmente a criação de plataformas *web*, sendo que numa delas foram também desenvolvidas aplicações para *Android* e *IOS*. Já o projeto executado no *desenvolvimento de parcerias estratégicas* contribuiu para o desenvolvimento de um subportal de permuta de conteúdos entre a sub-região Beiras e Serra da Estrela e o Brasil.

Figura 12. Principais indicadores de realização dos projetos de 2019 concluídos



A 31 de dezembro de 2022, dos 11 projetos aprovados no âmbito dos Incentivos do Estado à comunicação social (2019), apenas um projeto se encontrava por concluir. No entanto, para este projeto, como referido anteriormente, já havia sido recebido nesta CCDR o segundo (e último) pedido de pagamento, mas aguardava-se resposta aos esclarecimentos solicitados pela CCDRC para proceder à sua validação.

3.3. Candidaturas 2020

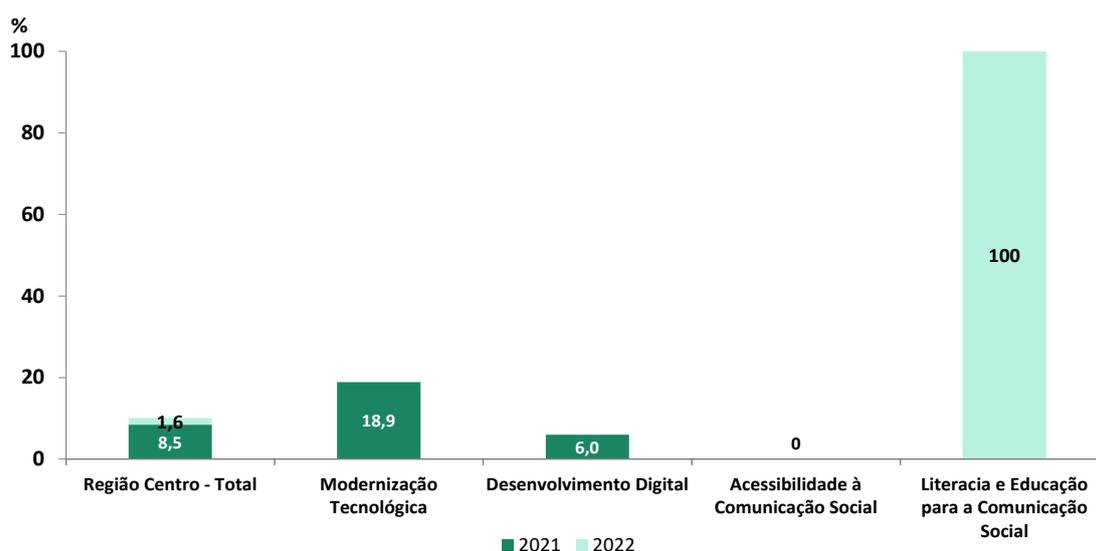
No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local (2020), das 12 candidaturas aprovadas¹⁵, 10 transitaram para o ano de 2022 por ainda se encontrarem em execução a 31 de dezembro de 2021. Neste contexto, durante o ano de 2022, foram rececionados dois pedidos de pagamento correspondentes a dois projetos aprovados (um deles ainda em análise no final do ano devido a dúvidas no cumprimento pelo beneficiário das obrigações legais deste regime de incentivos). Para um outro projeto foi ainda proposta a redução do investimento elegível, do incentivo aprovado e a restituição da verba recebida em excesso por conta de pedido de adiantamento, em resultado da não aceitação de despesas referentes a contrato de locação. Dos restantes sete projetos, um solicitou reprogramação temporal e seis não efetuaram qualquer comunicação com esta CCDR.

¹⁵ Consultar anexo V.

O pedido de pagamento validado pela CCDRC, em 2022, respeitava ao único projeto aprovado na tipologia *literacia e educação para a comunicação social*, tendo sido executado na sua totalidade, sem desvios face ao investimento aprovado. A concretização deste projeto, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Trancoso, permitiu desenvolver atividades de promoção da leitura de jornais e de produção de conteúdos nas escolas pertencentes ao agrupamento.

A execução acumulada em 2022 na Região Centro, das candidaturas de 2020, foi de 10,1% em termos de investimento elegível, abrangendo três projetos totalmente executados e uma parcela referente a um projeto parcialmente realizado (Figura 13). O único projeto concluído no ano de 2022 contribuiu para a taxa de execução de 100% na *literacia e educação para a comunicação social*. Comparativamente à informação reportada no ano anterior, a execução do *desenvolvimento digital* aumentou ligeiramente¹⁶ em 2022 refletindo a redução do investimento elegível para uma das candidaturas aprovadas. Já as tipologias *modernização tecnológica* e *acessibilidade à comunicação social* mantiveram inalterada a sua execução.

Figura 13. Taxa de execução dos projetos de 2020 por tipologia de incentivo



A 31 de dezembro de 2022, ainda se encontravam em execução nove dos 12 projetos aprovados no âmbito dos Incentivos do Estado à comunicação social (2020), os quais transitarão para 2023.

3.4. Candidaturas 2021

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (2021) foram recebidas 21 candidaturas. A análise e avaliação das candidaturas foi realizada ainda durante o ano de 2021, não tendo, no entanto, sido possível propor a aprovação das candidaturas elegíveis nesse ano, devido ao atraso verificado na publicação do despacho de dotação orçamental, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, que só ocorreu em 14 de janeiro do ano de 2022¹⁷. Desta análise resultou a exclusão de sete candidaturas. Houve também a desistência de duas candidaturas.

¹⁶ De referir que, no relatório de execução de 2021, a taxa de execução em 2021 dos projetos de 2020 aprovados no *desenvolvimento digital* era de 5,4%.

¹⁷ Despacho de financiamento dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado do Cinema, Audiovisual e Media e Adjunto e do Desenvolvimento Regional (Despacho n.º 540/2022, de 14 de janeiro).

As 12 candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 203,2 mil euros e um incentivo total de 121,5 mil euros.

A lista das candidaturas aprovadas de 2021 aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro está disponível no portal da CCDRC e encontra-se anexa ao presente relatório (anexo VI).

Em termos de execução, a CCDRC recebeu três pedidos de pagamento referentes a dois projetos aprovados na *modernização tecnológica*. Também para um projeto aprovado nesta tipologia de incentivo houve um pedido de adiantamento correspondente a 50% do incentivo aprovado. Os restantes nove projetos não efetuaram quaisquer pedidos de pagamento no ano.

Os três pedidos de pagamento validados pela CCDRC, em 2022, correspondentes a um projeto executado no ano e a um projeto ainda em execução, representaram despesas no montante total de investimento elegível de 32,9 mil euros e de incentivo de 16,8 mil euros.

O projeto totalmente executado no ano refere-se ao operador “Rádio Terra Nova” e permitiu essencialmente a modernização de equipamentos de emissão e de apoio à redação da rádio.

A execução em 2022 das candidaturas da Região Centro de 2021 abrangeu apenas a tipologia *modernização tecnológica*, que observou uma taxa de execução de 28,5% em termos de investimento elegível. Importa, contudo, referir que esta percentagem de execução compreende uma parcela referente ao projeto da “Rádio Altitude” parcialmente realizado em 2022.

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social (2021), dos 12 projetos elegíveis transitarão 11 para 2023, por se encontrarem em execução no final de 2022.

3.5. Candidaturas 2022

No ano de 2022, a CCDRC acolheu 23 candidaturas aos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local (Quadro 7), que representaram intenções de investimento e de incentivo no montante total de 439,4 mil euros e de 270,7 mil euros, respetivamente. A tipologia de incentivo ao *desenvolvimento digital* continuou a registar a maior procura por parte dos órgãos de comunicação social, com 15 candidaturas apresentadas nesta tipologia. Como expectável, foi também o *desenvolvimento digital* que concentrou mais de 75% do investimento previsto para as candidaturas recebidas em 2022. É ainda de referir que, neste ano, não foi recebida nenhuma candidatura nas três tipologias em que a constituição de parceria é condição obrigatória de elegibilidade (*acessibilidade à comunicação social, desenvolvimento de parcerias estratégicas e literacia e educação para a comunicação social*).

Quadro 7. Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2022

Tipologia de incentivos	N.º de candidaturas recebidas
Modernização tecnológica	8
Desenvolvimento digital	15
Acessibilidade à comunicação social	0
Desenvolvimento de parcerias estratégicas	0
Literacia e educação para a comunicação social	0
TOTAL	23

22

As candidaturas, numa primeira fase, foram analisadas tendo em consideração as condições de elegibilidade gerais, específicas e económico-financeira do requerente, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento dos Incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. Nesta fase da análise, a CCDRC verificou também se as candidaturas recebidas se encontravam devidamente instruídas com os documentos e elementos previstos no artigo 4.º do supracitado Regulamento, tendo para o total das candidaturas apresentadas solicitado cerca de 40 pedidos de esclarecimentos.

Desta fase de admissibilidade resultou a exclusão de cinco candidaturas e foi apresentada desistência para dois projetos.

Numa segunda fase e só para as 16 candidaturas não desistidas e que reuniram as condições de elegibilidade e se apresentaram devidamente instruídas, a CCDRC procedeu à sua avaliação, de acordo com os critérios, subcritérios e formas de valoração previstos no artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. O mérito do projeto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = A + B + C + D$$

em que:

A = qualidade do projeto;

A1 = Coerência e estrutura do projeto;

A2 = Sustentabilidade e competitividade do projeto.

B = natureza inovadora do projeto;

C = componente digital do projeto;

D = impacto do projeto.

Nesta fase de avaliação foi proposta a exclusão de uma candidatura. Em resumo, destas duas fases de análise resultou a proposta de exclusão para seis das 23 candidaturas recebidas em 2022, conforme quadro 8.

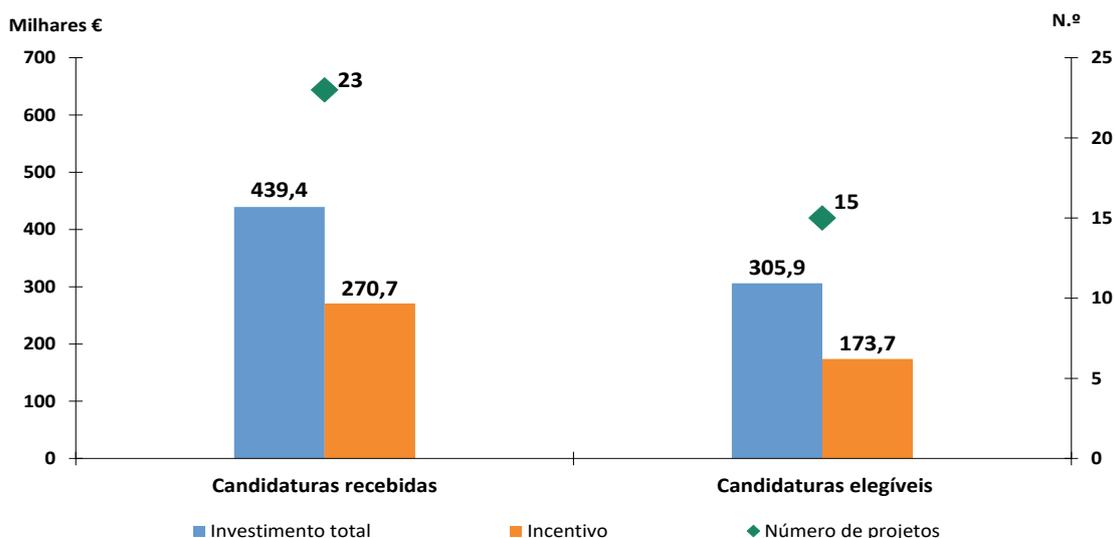
A proposta de exclusão de uma candidatura teve por base o não cumprimento das condições específicas de elegibilidade, nomeadamente pela publicação candidata não se encontrar classificada quanto ao conteúdo, como de informação geral e âmbito geográfico regional ou local (conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro). Acresce ainda referir que esta candidatura foi indevidamente apresentada na tipologia de incentivo à *modernização tecnológica* que se destina exclusivamente aos operadores de radiodifusão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do referido Decreto-Lei. Também se propôs a exclusão de quatro projetos pelo facto de, após várias comunicações da CCDRC, as candidaturas continuarem a não estar devidamente instruídas com os documentos e elementos mencionados no artigo 4.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo Regulamento. Por fim, a última proposta de exclusão decorreu da fase de avaliação das candidaturas, por obtenção de uma pontuação inferior a 40 pontos em termos de mérito do projeto (de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho).

Quadro 8. Lista de candidaturas excluídas e desistidas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2022

Empresa Candidata	Tipologia de incentivo	Título Publicação/Rádio	Município	NUTS III	Decisão
Saldida FM, Rádio Informação e Cultura, CRL	Modernização tecnológica	Saldida FM	Murtosa	Região de Aveiro	Excluída
Nuno Miguel de Almeida Dinis	Modernização tecnológica	Nuno Dinis Photos	Oliveira do Hospital	Região de Coimbra	Excluída
Crónicas Mágicas, Lda.	Desenvolvimento digital	Pombal Jornal	Pombal	Região de Leiria	Excluída
Radialidade - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	Desenvolvimento digital	Rádio Altitude	Guarda	Beiras e Serra da Estrela	Excluída
Barrelas Editora - Associação Cultural	Desenvolvimento digital	Notícias do Paiva	Vila Nova de Paiva	Viseu Dão-Lafões	Excluída
Sucesso Vígente - Serviços Globais, Lda.	Desenvolvimento digital	Notícias Ribeirinhas	Oliveira do Bairro	Região de Aveiro	Excluída
Comissão de melhoramentos de Esmoriz	Modernização tecnológica	Rádio Voz de Esmoriz	Ovar	Região de Aveiro	Desistida
Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	Desenvolvimento digital	O Interior	Guarda	Beiras e Serra da Estrela	Desistida

As 15 candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 305,9 mil euros e uma comparticipação do orçamento de estado de 173,7 mil euros (Figura 14). O incentivo total proposto inclui 8,9 mil euros referentes a majorações de diversas naturezas¹⁸.

¹⁸ Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

Figura 14. Candidaturas recebidas e elegíveis em 2022

Contudo, durante o ano de 2022 não se encontraram reunidas as condições necessárias para a aprovação das candidaturas elegíveis, devido à não publicação do despacho de financiamento, previsto no artigo 10.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

4. Ações de fiscalização

No âmbito do regime do incentivo à leitura de publicações periódicas e do regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local são conferidas competências à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) para a prática de ações de fiscalização^{19 20}.

No incentivo à leitura de publicações periódicas, a ação de fiscalização tem por objeto verificar, designadamente, a manutenção do preenchimento das condições de acesso ao incentivo, a conformidade das declarações constantes da documentação entregue com o pedido de acesso ao incentivo ou a renovação do cartão de acesso e a regularidade do uso do cartão de acesso.

Nos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a ação de fiscalização tem por objeto verificar a regularidade da execução do projeto e a exatidão da informação constante nos relatórios periódicos.

A CCDRC elaborou e disponibilizou, no seu portal, um documento orientador destas ações de fiscalização, o qual contém a lista de documentos apresentada no anexo VII deste relatório que, quando aplicável, poderão ser solicitados na ação de fiscalização em cada um dos regimes. As ações de fiscalização são realizadas por uma equipa multidisciplinar interna, constituída, pelo menos, por dois técnicos superiores, garantindo a necessária segregação de funções.

¹⁹ Conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

²⁰ De acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e artigo 14.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Em 2022, a CCDRC retomou a realização de ações de fiscalização, em ambos os regimes de incentivos, tendo divulgado esta informação no seu portal e notificado as quatro entidades objeto de fiscalização neste ano (Quadro 9). Das quatro ações programadas, apenas uma não ocorreu em 2022 por indisponibilidade da entidade beneficiária, tendo sido reagendada para o início de 2023.

Quadro 9. Ações de fiscalização programadas em 2022 no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social

Regime	Entidade Beneficiária	Título Publicação/Rádio	Estado
Incentivo à leitura de publicações periódicas	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	O Interior	Concluída e em análise pelo jurídico
	AoTom Dela (Rádio), Lda.	Rádio Emissora das Beiras	Concluída e encerrada
Incentivos do Estado à comunicação social	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	Jornal da Bairrada	Concluída e encerrada
	José António Ribeiro Pereira	Notícias da Sua Terra	Reagendada para 2023 por indisponibilidade do beneficiário

5. Promoção e divulgação de informação

Como forma de gerir e dinamizar os regimes dos incentivos do Estado à comunicação social, na Região Centro, durante o ano de 2022, a CCDRC desenvolveu as seguintes atividades:

- Continuação de um intenso apoio aos beneficiários, através do atendimento telefónico, da elaboração de respostas, por correio eletrónico, da realização de reuniões bilaterais para os diversos pedidos de informação e esclarecimentos de dúvidas colocadas, no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- Realização, em 3 de março de 2022, de uma sessão pública de esclarecimentos em formato híbrido (presencial e/ou online). Nesta sessão participaram cerca de 70 entidades relacionadas com o setor da comunicação social;
- Elaboração de notícias e conteúdos sobre aspetos relevantes nesta matéria para divulgação no seu portal (em www.ccdrc.pt) e nas redes sociais;
- Atualização e disponibilização no seu portal (em www.ccdrc.pt) de toda a informação relacionada com estes regimes de incentivos (legislação; documentação; formulários de candidatura, pedido de pagamento, reporte periódico e relatório final de execução; lista de aprovados; relatórios de execução e contactos), organizada da seguinte forma²¹:
 - **Apresentação;**
 - **Documentação/Legislação:**
 - Comissão de Acompanhamento;
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
 - Incentivos à Comunicação Social;
 - Baixa Densidade.

²¹ No anexo VIII do presente relatório podem ser consultados, pela mesma ordem, os ecrãs do portal da CCDRC referentes a estes incentivos.

- **Candidaturas:**

- Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
- Incentivos à Comunicação Social.

- **Aprovados;**

- **Fiscalização;**

- **Relatórios de Execução;**

- **Contactos.**

6. Comissão de Acompanhamento

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, estipula no artigo 16.º a criação, junto de cada CCDR, de uma Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social.

No ano de 2015, por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo supramencionado, foi criada a Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro, cuja composição foi publicada através do Despacho n.º 14199/2015, de 28 de outubro no Diário da República n.º 236/2015, Série II de 2015-12-02, e o seu Regimento foi aprovado pelos membros presentes na primeira reunião realizada, nesta CCDR, a 15 de dezembro de 2015.

A composição da Comissão de Acompanhamento destes regimes de incentivo na Região Centro sofreu alterações significativas em 2017, tendo sido republicada através do Despacho n.º 7542/2017, de 11 de julho no Diário da República n.º 164/2017, Série II de 2017-08-25.

Em 2019, no âmbito da terceira reunião desta Comissão de Acompanhamento foram propostas e aprovadas alterações ao seu Regimento, cuja versão atual consta no anexo IX do presente relatório.

A 31 de dezembro de 2022, a estrutura da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro vem refletida no quadro 10.

Quadro 10. Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2022

Art.º 16.º do DL 23/2015, de 6 de fevereiro e Despacho n.º 7542/2017	Entidade
a)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
b)	Ministério das Finanças
c)	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
d)	Membro do Governo responsável pela área da comunicação social
e)	Membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional
f)	Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
g)	Associação Portuguesa de Imprensa (API)
h)	Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR)
i)	Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIIC)
j)	Associação de Imprensa Diária (AID)
k)	Associação das Rádios de Inspiração Cristã (ARIC)
l)	Associação Nacional de Imprensa Regional (ANIR)

A sexta reunião desta Comissão de Acompanhamento decorreu nas instalações da CCDRC, no dia 9 de fevereiro de 2022.

Da referida reunião resultou a aprovação, pelos membros presentes, da proposta de decisão final de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social em 2021.

O relatório de execução de 2021 foi também aprovado, pelos membros presentes nesta reunião e superiormente por Sua Excelência o Ministro da Cultura, através do Despacho n.º 275/MC/2022, de 26 de dezembro.

Este relatório e os anteriores estão disponíveis no portal da CCDRC em [IECS/Relatórios de Execução](#).

7. Legislação aplicável

O enquadramento jurídico que regula os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social encontra-se estatuído nos diplomas abaixo mencionados.

Atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social

- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;
- **Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro**, procede à extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social e à transferência das suas atribuições para a Secretaria-Geral da

Presidência do Conselho de Ministros, para as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e para Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P..

Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro;
- **Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril**, aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas;
- **Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro**, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações periódicas;
- **Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril**, aprova o regime de incentivo à leitura de publicações periódicas.

Incentivos à Comunicação Social

- **Despacho n.º 540/2022, de 14 de janeiro**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2021;
- **Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2020;
- **Lei n.º 2/2020, de 31 de março**, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- **Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019;
- **Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018;
- **Despacho n.º 5588/2017, de 27 de junho**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017;
- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- **Despacho n.º 9220-A/2015, de 14 de agosto**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015;
- **Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho**, prorroga o prazo para apresentação das candidaturas previstas no regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho**, aprova o Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 de abril**, retifica o Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de

fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social;

- **Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro**, aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social.

Comissão de acompanhamento

- **Despacho n.º 7542/2017, de 25 de agosto**, procede à alteração e republicação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;

- **Despacho n.º 14199/2015, de 2 de dezembro**, nomeação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;

- **Regimento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo do Estado à comunicação social na Região Centro.**



8. Anexos

Anexo I

Majoração em função da baixa densidade

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 de abril)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2021)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Beira Baixa	17,5	SIM	Castelo Branco Idanha-a-Nova Oleiros Penamacor Proença-a-Nova Vila Velha de Ródão
Beiras e Serra da Estrela	33,4	SIM	Almeida Belmonte Celorico da Beira Covilhã Figueira de Castelo Rodrigo Fornos de Algodres Fundão Gouveia Guarda Manteigas Meda Pinhel Sabugal Seia Trancoso
Médio Tejo	68,6	SIM	Sertã Vila de Rei
Região de Aveiro	218,4	NÃO	Águeda Albergaria-a-Velha Anadia Aveiro Estarreja Ílhavo Murtosa Oliveira do Bairro Ovar Sever do Vouga Vagos

(continua)

Anexo I

Majoração em função da baixa densidade

(continuação)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2021)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Região de Coimbra	101,1	NÃO	Arganil Cantanhede Coimbra Condeixa-a-Nova Figueira da Foz Góis Lousã Mealhada Mira Miranda do Corvo Montemor-o-Velho Mortágua Oliveira do Hospital Pampilhosa da Serra Penacova Penela Soure Tábua Vila Nova de Poiares
Região de Leiria	117,6	NÃO	Alvaiázere Ansião Batalha Castanheira de Pêra Figueiró dos Vinhos Leiria Marinha Grande Pedrógão Grande Pombal Porto de Mós
Viseu Dão Lafões	78,2	SIM	Aguiar da Beira Carregal do Sal Castro Daire Mangualde Nelas Oliveira de Frades Penalva do Castelo Santa Comba Dão São Pedro do Sul Sátão Tondela Vila Nova de Paiva Viseu Vouzela

Nota:

A informação relativa à densidade populacional foi atualizada a partir dos dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística a 14 de junho de 2022.

Anexo II

Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro* em 2022

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2022	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
+ Aguiar da Beira (1)	Pinto & Gonçalves Mais Comunicação e Eventos, Lda.	50% (60%)	40%	-	1.456,46	5.384
A Comarca da Sertã	Verde Press - Edições, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	10.204,90	58.195
A Comarca de Arganil	Santa Casa da Misericórdia de Arganil	40%	40%	-	13.277,48	96.747
A Guarda	Casa Véritas Editora, Lda.	50%	40%	-	11.682,55	66.637
A Voz da Figueira (2)	Voz da Figueira - Edição de Publicações Periódicas, Lda.	-	-	• Validação de faturas referentes ao ano de 2019. (Em 2022, esta publicação já não tinha ativo o cartão de acesso).	672,17	4.274
As Beiras	Sojormédia Beiras, S.A.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	69.742,29	490.167
Beira Vouga	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	40%	40%	-	3.439,05	22.663
Campeão das Províncias	Regivoz - Empresa de Comunicação, Lda.	40%	40%	-	1.596,66	12.321
Defesa da Beira	Lúcia Varela Matos, Unipessoal, Lda.	50%	40%	-	14.665,53	94.737
Diário de Aveiro	Diário de Aveiro, Lda.	40%	40%	-	162.484,57	1.051.105
Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	40%	40%	-	302.736,05	1.915.088
Diário de Leiria	Diário de Leiria, Lda.	40%	40%	-	30.511,10	237.930
Diário de Viseu	Diário de Viseu, Lda.	50%	40%	-	72.028,97	437.231
Ecos da Gravia	Centro Social da Freguesia de Valadares	50%	40%	-	2.209,85	8.285
Ecos da Marofa	Jocol - Sociedade Jornalística de Riba Cóa, Lda.	50%	40%	-	1.922,41	10.612
Folha de Tondela (2)	Publidão - Edição de Jornal, Unipessoal, Lda.	-	-	• Validação de faturas referentes ao ano de 2019. (Em 2022, esta publicação já não tinha ativo o cartão de acesso).	193,19	1.076
Gazeta de Matemática	Sociedade Portuguesa de Matemática	40%	40%	-	246,36	1.240
Gazeta de Sátão	Isabel Maria Rodrigues dos Santos Figueiredo	50%	40%	• Emissão de novo cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.982,23	8.141
Horizonte	Marco António Rosa Marques	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.934,83	11.502
Jornal Boa Nova	Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.176,87	7.005
Jornal da Bairrada (1)	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	40% (60%)	40%	-	53.096,60	260.732
Jornal da Batalha	Bom Senso - Edições e Aconselhamentos de Mercado, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	804,99	4.204

(continua)

Anexo II

Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro* em 2022

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2022	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Jornal da Beira	Fundação Jornal da Beira	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	19.645,61	118.601
Jornal da Marinha Grande (1)	Jornal da Marinha Grande, Lda.	40% (60%)	40%	-	9.070,23	59.801
Jornal de Leiria	Jorlis, Edições e Publicações, Lda.	40%	40%	-	26.941,58	157.699
Jornal de Proença (3)	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	50%	40%	-	7.183,68	34.943
Jornal de Santa Marinha	Fundação Aurora da Ressurreição Coelho Borges	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	3.391,44	19.878
Jornal do Fundão (1)	Jornal do Fundão Editora, Lda.	50% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	74.287,45	310.837
Luz da Serra	ForSerra - Associação Desenvolvimento e Gestão Património de Santa Catarina da Serra	40%	40%	-	1.688,59	8.627
Mirante (1)	António Marques Ventura, Unipessoal Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	6.001,26	30.358
Notícias da Beira	Fundação Cônego Monteiro	50%	40%	-	5.594,75	25.335
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	50%	40%	-	5.534,12	33.503
Notícias da Sua Terra (1)	José António Ribeiro Pereira	40% (60%)	40%	-	2.989,59	12.973
Notícias de Castro Daire	Infordaire - Edições Gráficas, Lda.	50%	40%	-	2.766,38	14.828
Notícias de Gouveia	Associação de Beneficência Popular de Gouveia	50%	40%	-	12.293,76	52.265
Notícias de Lafões	Divervouga, diversões do Vouga, Lda.	50%	40%	-	2.109,54	11.200
Notícias de Vouzela	Sociedade Editora Lafonense, Lda.	50%	40%	-	34.532,23	197.046
Notícias do Paiva	Barreiras Editora - Associação Cultural	50%	40%	-	2.911,66	10.446
O Concelho da Murtosa	Ferreira Primo, Sociedade Unipessoal, Lda.	40%	40%	-	6.298,89	20.411
O Despertar	António Sousa (Herdeiros), Lda.	40%	40%	-	3.064,79	25.046
O Ilhavense	Telecal - Empresa Jornalística, Lda.	40%	40%	-	6.499,35	35.667
O Interior (1)	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	50% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.410,78	31.743
O Penalvense	Fábrica da Igreja Paroquial da Insua	50%	40%	-	213,96	905
O Ponto (1)	Palavras Lidas, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	4.546,27	24.861
O Portomossense	Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	40%	40%	-	10.329,88	55.143

(continua)

Anexo II

Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro* em 2022

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2022	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
O Ribeira de Pera	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.078,50	7.218
Os Doze	Associação Grupo Etnográfico Canto da Terra	40%	40%	-	994,83	4.992
Pombal Jornal	Crónicas Mágicas Unipessoal, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	7.509,54	45.655
Porta da Estrela (2)	Editora Porta da Estrela, S.A.	-	-	• Validação de faturas referentes ao ano de 2019. (Em 2022, esta publicação já não tinha ativo o cartão de acesso).	284,00	2.034
Raiano	Fábrica da Igreja Paroquial de Idanha-a-Nova	50%	40%	-	5.158,86	30.464
Reconquista	Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco	50%	40%	-	74.161,46	406.487
Região de Águeda	Região de Águeda Editora, S.A.	40%	40%	-	19.812,56	153.147
Região de Leiria (1)	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	40% (60%)	40%	-	46.462,93	218.620
Renascimento	Empresa Jornalística, Renascimento, Lda.	50%	40%	-	5.746,01	34.499
Serras de Ansião	Serras de Ansião, Notícias e Publicidade, Lda.	40%	40%	-	4.385,20	17.008
Soberania do Povo	Soberania do Povo - Editora, S.A.	40%	40%	-	25.804,42	169.668
Terras da Beira (2)	Fundação Frei Pedro	-	-	• Validação de faturas referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021. (Em 2022, esta publicação já não tinha ativo o cartão de acesso).	1.407,94	7.728
Timoneiro (2)	Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré	-	-	• Validação de faturas referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021. (Em 2022, esta publicação já não tinha ativo o cartão de acesso).	248,83	1.418
Trevim (1)	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, C.R.L.	40% (60%)	40%	-	11.189,81	67.603
TOTAL					1.215.615,79	7.263.933

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Notas:

(1) Estas publicações beneficiaram de majoração pela acumulação do incentivo à leitura com os incentivos do Estado à comunicação social na tipologia *desenvolvimento digital*, pelo que dispõem de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral. O cartão da majoração, atribuída no âmbito desta tipologia, permite obter uma participação de 60% para assinantes residentes em território nacional.

(2) Em 2022, estas publicações já não beneficiavam do incentivo à leitura, no entanto, constam do presente anexo pelo facto de terem sido validadas por esta CCDR as faturas pendentes (que aguardavam a decisão final de processo contraordenacional e a regularização dos CTT) relativas ao período em que a publicação usufruiu do incentivo.

(3) Para o Jornal de Proença, o montante de despesa a participar pelo Estado e o número de exemplares expedidos inclui também os valores respeitantes à anterior designação da publicação ("O Concelho de Proença-a-Nova").

Anexo III

Candidaturas 2018 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

								Unid: EUR
Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Investimento Elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado	Taxa de execução (%) (1)
Modernização Tecnológica		118.900,80	85.806,80	-	42.903,40	2.219,55	45.122,95	100%
Rádio Emissora das Beiras	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	9.222,00	9.222,00	50,0%	4.611,00	922,20	5.533,20	100%
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	15.380,00	15.380,00	50,0%	7.690,00	0,00	7.690,00	100%
Rádio Soberania	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	20.940,00	3.040,00	50,0%	1.520,00	0,00	1.520,00	100%
Sons da Botaréu	Sons da Botaréu - Atividades de Rádio Unipessoal, Lda.	13.840,00	10.800,00	50,0%	5.400,00	0,00	5.400,00	100%
Rádio D. Fuas	Cincup, Coop. de Informação e Cultura de Porto de Mós, CRL.	17.617,80	17.617,80	50,0%	8.808,90	0,00	8.808,90	100%
Rádio AVfm	Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL.	25.947,00	25.947,00	50,0%	12.973,50	1.297,35	14.270,85	n.a.
Rádio São Miguel	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	15.954,00	3.800,00	50,0%	1.900,00	0,00	1.900,00	n.a.
Desenvolvimento Digital		270.455,45	243.165,44	-	145.899,26	13.289,78	159.189,04	90,5%
Horizonte	Marco António Rosa Marques	4.182,80	4.182,80	60,0%	2.509,68	0,00	2.509,68	100%
O Portomosense	Cincup, Coop. de Informação e Cultura de Porto de Mós, CRL.	6.580,08	6.580,08	60,0%	3.948,05	0,00	3.948,05	100%
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	27.479,00	27.479,00	60,0%	16.487,40	2.747,90	19.235,30	100%
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	19.918,93	19.918,93	60,0%	11.951,36	0,00	11.951,36	100%
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	4.015,85	4.015,85	60,0%	2.409,51	0,00	2.409,51	100%
A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	15.772,22	15.772,22	60,0%	9.463,33	1.577,22	11.040,55	27,0%
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	39.996,09	31.496,09	60,0%	18.897,65	3.149,61	22.047,26	100%
Jornal do Centro	Legenda Transparente, Lda.	61.510,00	46.510,00	60,0%	27.906,00	2.094,00	30.000,00	n.a.
+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	5.500,00	5.500,00	60,0%	3.300,00	550,00	3.850,00	100%
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	35.500,48	31.710,46	60,0%	19.026,28	3.171,05	22.197,32	100%
Povo da Beira	Press Ibérica - Comunicação Social, Lda.	50.000,00	50.000,00	60,0%	30.000,00	0,00	30.000,00	n.a.
Acessibilidade à Comunicação Social		10.000,00	10.000,00	-	8.000,00	2.000,00	10.000,00	n.a.
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	10.000,00	10.000,00	80,0%	8.000,00	2.000,00	10.000,00	n.a.
Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas		10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	0,00	10.000,00	100%
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	10.000,00	10.000,00	100,0%	10.000,00	0,00	10.000,00	100%
Literacia e Educação para a Comunicação Social		5.893,50	5.893,50	-	2.946,75	53,25	3.000,00	100%
Rádio Terra Nova	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	5.893,50	5.893,50	50,0%	2.946,75	53,25	3.000,00	100%
Região Centro - Total		415.249,75	354.865,74	-	209.749,41	17.562,58	227.311,99	94,0%

n.a. (não aplicável) - respeita a projetos desistidos ou encerrados por revogação do incentivo.

Nota:

(1) Taxa de execução = investimento executado / investimento aprovado (ou reprogramado) x 100

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Anexo III

III.1. Candidaturas 2018 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Modernização Tecnológica		2.219,55	1.297,35	-	-	922,20	-
Rádio Emissora das Beiras	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	922,20	-	-	-	922,20	-
Rádio AVfm	Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL.	1.297,35	1.297,35	-	-	-	-
Desenvolvimento Digital		13.289,78	-	-	-	13.289,78	-
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	2.747,90	-	-	-	2.747,90	-
A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	1.577,22	-	-	-	1.577,22	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	3.149,61	-	-	-	3.149,61	-
Jornal do Centro (1)	Legenda Transparente, Lda.	2.094,00	-	-	-	2.094,00	-
+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	550,00	-	-	-	550,00	-
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	3.171,05	-	-	-	3.171,05	-
Acessibilidade à Comunicação Social		2.000,00	-	-	-	1.000,00	1.000,00
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	2.000,00	-	-	-	1.000,00	1.000,00
Literacia e Educação para a Comunicação Social		53,25	-	-	-	-	53,25
Rádio Terra Nova (2)	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	53,25	-	-	-	-	53,25
Região Centro - Total		17.562,58	1.297,35	0,00	0,00	15.211,98	1.053,25

Notas:

(1) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 30.000 euros, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

(2) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 3.000 euros, conforme o n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Anexo IV

Candidaturas 2019 – Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado	Taxa de execução (%) (1)
Modernização Tecnológica		47.243,50	47.243,50	-	23.621,75	1.481,35	25.103,10	100%
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	14.813,50	14.813,50	50,0%	7.406,75	1.481,35	8.888,10	100%
Rádio Boa Nova	Cooperativa Rádio Boa Nova, CRL	20.115,00	20.115,00	50,0%	10.057,50	0,00	10.057,50	n.a.
Rádio D. Fuas	Cincup, Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós	12.315,00	12.315,00	50,0%	6.157,50	0,00	6.157,50	100%
Desenvolvimento Digital		267.600,40	231.572,40	-	138.943,44	8.397,24	147.340,68	84,4%
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	11.584,00	11.584,00	60,0%	6.950,40	1.158,40	8.108,80	100%
Praça Pública	Popquestion Unipessoal, Lda.	48.800,00	48.800,00	60,0%	29.280,00	0,00	29.280,00	n.a.
Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	48.800,00	48.800,00	60,0%	29.280,00	0,00	29.280,00	100%
Jornal da Beira	Fundação do Jornal da Beira	9.083,33	9.083,33	60,0%	5.450,00	908,33	6.358,33	100%
Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	54.678,00	50.000,00	60,0%	30.000,00	0,00	30.000,00	100%
Portal ViseuNow	Concept Line, Lda.	62.827,07	31.477,07	60,0%	18.886,24	3.147,71	22.033,95	n.a.
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	31.828,00	31.828,00	60,0%	19.096,80	3.182,80	22.279,60	31,6%
Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas		10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	0,00	10.000,00	100%
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	10.000,00	10.000,00	100,0%	10.000,00	0,00	10.000,00	100%
Região Centro - Total		324.843,90	288.815,90	-	172.565,19	9.878,59	182.443,78	87,7%

n.a. (não aplicável) - respeita a projetos desistidos ou encerrados por revogação do incentivo.

Nota:

(1) Taxa de execução = investimento executado / investimento aprovado (ou reprogramado) x 100

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Anexo IV

IV.1. Candidaturas 2019 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Modernização Tecnológica		1.481,35	-	-	-	1.481,35	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	1.481,35	-	-	-	1.481,35	-
Desenvolvimento Digital		8.397,24	-	-	-	8.397,24	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	1.158,40	-	-	-	1.158,40	-
Jornal da Beira	Fundação do Jornal da Beira	908,33	-	-	-	908,33	-
Portal ViseuNow	Concept Line, Lda.	3.147,71	-	-	-	3.147,71	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	3.182,80	-	-	-	3.182,80	-
Região Centro - Total		9.878,59	0,00	0,00	0,00	9.878,59	0,00

Anexo V

Candidaturas 2020 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado	Taxa de execução (%) (1)
Modernização Tecnológica		37.424,00	37.424,00	-	18.712,00	0,00	18.712,00	18,9%
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	7.066,00	7.066,00	50,0%	3.533,00	0,00	3.533,00	100%
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	30.358,00	30.358,00	50,0%	15.179,00	0,00	15.179,00	x
Desenvolvimento Digital		147.831,70	147.831,70	-	88.699,02	9.467,44	98.166,46	6,0%
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	22.980,64	22.980,64	60,0%	13.788,38	2.298,06	16.086,45	x
Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	27.228,29	27.228,29	60,0%	16.336,97	0,00	16.336,97	x
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	21.025,00	21.025,00	60,0%	12.615,00	2.102,50	14.717,50	x
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	34.384,00	34.384,00	60,0%	20.630,40	3.438,40	24.068,80	x
Centro TV	BKN – Breaking News, Unipessoal, Lda.	4.500,00	4.500,00	60,0%	2.700,00	225,00	2.925,00	100%
O Ponto	Palavras Lidas, Lda.	16.680,00	16.680,00	60,0%	10.008,00	0,00	10.008,00	x
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, CRL	14.034,77	14.034,77	60,0%	8.420,86	1.403,48	9.824,34	24,4%
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	6.999,00	6.999,00	60,0%	4.199,40	0,00	4.199,40	x
Acessibilidade à Comunicação Social		5.120,00	5.120,00	-	4.096,00	512,00	4.608,00	0,0%
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	5.120,00	5.120,00	80,0%	4.096,00	512,00	4.608,00	x
Literacia e Educação para a Comunicação Social		2.900,00	2.900,00	-	1.450,00	580,00	2.030,00	100%
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	2.900,00	2.900,00	50,0%	1.450,00	580,00	2.030,00	100%
Região Centro - Total		193.275,70	193.275,70	-	112.957,02	10.559,44	123.516,46	10,1%

x - projeto ainda sem execução

Nota:

(1) Taxa de execução = investimento executado / investimento aprovado (ou reprogramado) x 100

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Anexo V

V.1. Candidaturas 2020 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Desenvolvimento Digital		9.467,44	701,74	701,74	225,00	7.838,96	-
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	2.298,06	-	-	-	2.298,06	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	2.102,50	-	-	-	2.102,50	-
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	3.438,40	-	-	-	3.438,40	-
CentroTV	BKN – Breaking News, Unipessoal, Lda.	225,00	-	-	225,00	-	-
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, CRL	1.403,48	701,74	701,74	-	-	-
Acessibilidade à Comunicação Social		512,00	-	-	-	-	512,00
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	512,00	-	-	-	-	512,00
Literacia e Educação para a Comunicação Social		580,00	-	-	-	290,00	290,00
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	580,00	-	-	-	290,00	290,00
Região Centro - Total		10.559,44	701,74	701,74	225,00	8.128,96	802,00

Anexo VI

Candidaturas 2021 – Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado	Taxa de execução (%) (1)
Modernização Tecnológica		116.228,24	115.748,24	-	57.874,12	5.766,02	63.640,14	28,5%
Rádio Terra Nova	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	7.355,89	7.355,89	50,0%	3.677,95	0,00	3.677,95	100%
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	29.168,00	28.688,00	50,0%	14.344,00	2.868,80	17.212,80	x
Rádio Altitude	Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	58.455,35	58.455,35	50,0%	29.227,68	772,32	30.000,00	43,8%
Rádio Cova da Beira	Rádio Cova da Beira, CRL	21.249,00	21.249,00	50,0%	10.624,50	2.124,90	12.749,40	x
Desenvolvimento Digital		79.197,98	73.334,73	-	44.000,84	6.097,47	50.098,31	0,0%
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	14.580,00	14.580,00	60,0%	8.748,00	729,00	9.477,00	x
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	14.250,00	14.250,00	60,0%	8.550,00	712,50	9.262,50	x
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	3.386,70	3.386,70	60,0%	2.032,02	338,67	2.370,69	x
Jornal + Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	8.500,00	8.500,00	60,0%	5.100,00	1.275,00	6.375,00	x
Mirante	António Marques Ventura, Unipessoal Lda.	2.195,00	2.195,00	60,0%	1.317,00	0,00	1.317,00	x
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	23.466,65	18.515,90	60,0%	11.109,54	1.851,59	12.961,13	x
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão, Editora, Lda.	12.819,63	11.907,13	60,0%	7.144,28	1.190,71	8.334,99	x
Acessibilidade à Comunicação Social		7.800,00	7.800,00	-	6.240,00	1.560,00	7.800,00	0,0%
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	7.800,00	7.800,00	80,0%	6.240,00	1.560,00	7.800,00	x
Região Centro - Total		203.226,22	196.882,97	-	108.114,96	13.423,49	121.538,45	16,7%

x - projeto ainda sem execução

Nota:

(1) Taxa de execução = investimento executado / investimento aprovado (ou reprogramado) x 100

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Anexo VI

VI.1. Candidaturas 2021 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Modernização Tecnológica		5.766,02	-	-	-	5.766,02	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	2.868,80	-	-	-	2.868,80	-
Rádio Altitude (1)	Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	772,32	-	-	-	772,32	-
Rádio Cova da Beira	Rádio Cova da Beira, CRL	2.124,90	-	-	-	2.124,90	-
Desenvolvimento Digital		6.097,47	-	-	1.866,50	4.230,97	-
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	729,00	-	-	729,00	-	-
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	712,50	-	-	712,50	-	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	338,67	-	-	-	338,67	-
Jornal + Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	1.275,00	-	-	425,00	850,00	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	1.851,59	-	-	-	1.851,59	-
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão, Editora, Lda.	1.190,71	-	-	-	1.190,71	-
Acessibilidade à Comunicação Social		1.560,00	-	-	-	780,00	780,00
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	1.560,00	-	-	-	780,00	780,00
Região Centro - Total		13.423,49	-	-	1.866,50	10.776,99	780,00

Nota:

(1) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 30.000 euros, conforme n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Anexo VII

Lista de documentos a apresentar, quando aplicável, nas ações de fiscalização

Incentivo à leitura de publicações periódicas

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Faturas emitidas pelas gráficas com evidência do número de exemplares produzidos ou folha de obra (no caso de a publicação possuir gráfica própria);
- Faturas relativas às vendas de assinaturas e respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Lista de assinantes (base de dados);
- Guia dos operadores postais referentes às expedições efetuadas;
- Contratos individuais de trabalho dos profissionais ao serviço da entidade;
- Folhas da Segurança Social;
- Exemplares da edição impressa.

Incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Documentos de suporte da aplicação do incentivo, nomeadamente faturas e recibos de pagamento;
- Balanço do ano anterior;
- Extrato de conta corrente de fornecedores;
- Lançamento contabilístico inerente à atribuição do incentivo;
- Imobilizado adquirido e verificação física;
- Extratos da conta bancária específica do projeto;
- Relatórios periódicos (em caso de dúvidas ou elementos insuficientes).

Anexo VIII

Incentivos do Estado à comunicação social no portal da CCDRC

IECS: Apresentação

IECS

Apresentação

Documentação/Legislação

Candidaturas

Aprovados

Fiscalização

Relatórios de Execução

Contactos

IECS

Apresentação



Na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS), as suas atribuições foram transferidas para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro).

O Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março, procedeu à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC).

Os novos diplomas sobre os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas (Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, primeira alteração do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril) e dos incentivos à comunicação social (Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril), entraram em vigor no dia 1 de março de 2015.

A Região Centro considerada nestes diplomas é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios).

O Regime de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas ("Porte Pago"), cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de Abril, consiste na comparticipação pelo Estado dos custos de expedição de publicações periódicas, cabendo às CCDR a instrução, validação e fiscalização do procedimento.

O Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social, cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR está a atribuição de apoios nas seguintes tipologias:

- À modernização tecnológica;
- Ao desenvolvimento digital;
- À acessibilidade à comunicação social;
- Ao desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- À literacia e educação para a comunicação social.

A tipologia de Incentivo ao Emprego e à Formação Profissional processa-se através das medidas e iniciativas disponibilizadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), de acordo com a regulamentação que estiver em vigor.

Para o efeito queira verificar as modalidades de apoio ao emprego e à formação disponíveis em www.iefp.pt, designadamente, através do link <https://www.iefp.pt/en/apoios>.

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Documentação/Legislação

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Documentação/Legislação

- Comissão de Acompanhamento
- Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
- Incentivos à Comunicação Social
- Baixa Densidade

IECS: Documentação/Legislação – Comissão de Acompanhamento

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento**
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Comissão de Acompanhamento

 [Despacho n.º 7542/2017, de 25 de agosto \(251 KB\)](#) , procede à primeira alteração e republicação da comissão de acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social na região Centro.

 [Despacho n.º 14199/2015, de 2 de dezembro \(232 KB\)](#) , que cria a comissão de acompanhamento na região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social.

IECS: Documentação/Legislação – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas**
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

 [Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#) , procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

 [Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril](#)

 [Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro](#), procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações

 [Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril](#), que aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Documentação/Legislação – Incentivos à Comunicação Social

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social**
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Incentivos à Comunicação Social

- [Despacho n.º 540/2022, de 14 de janeiro \(335 KB\)](#), que Determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2021
- [Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro \(312 KB\)](#), que Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2020
- [Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro \(303 KB\)](#), que Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019
- [Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro, \(251 KB\)](#) Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018
- [Despacho n.º 5588/2017, de 27 de Junho \(203 KB\)](#), Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017
- [Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#), procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
- [Despacho n.º 9220-A/2015](#), Determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015
- [Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho](#)
- [Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho](#), Regulamento Incentivos Comunicação Social
- [Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 abril](#)
- [Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro](#), que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social

IECS: Documentação/Legislação – Baixa Densidade

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade**
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Baixa Densidade

- [Majoração em função da Baixa Densidade \(430 KB\)](#)

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Candidaturas

The screenshot shows the IECS website interface. On the left is a dark sidebar menu with the following items: Apresentação, Documentação/Legislação, **Candidaturas** (with sub-items: Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas, Incentivos à Comunicação Social), Aprovados, Fiscalização, Relatórios de Execução, and Contactos. The main content area has a header 'IECS' and a sub-header 'Incentivos do Estado à Comunicação Social'. Below this, there are two bullet points: '▶ Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas' and '▶ Incentivos à Comunicação Social'.

IECS: Candidaturas – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

The screenshot shows the IECS website interface for the 'Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas'. The sidebar menu is the same as in the previous screenshot, but the 'Candidaturas' sub-item 'Incentivos à Comunicação Social' is not highlighted. The main content area has a header 'CANDIDATURAS' and a sub-header 'Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas'. Below this, there are four links, each with a document icon: 'Requerimento', 'Lista de documentos (551 KB)', 'Modelo de Estimativa dos Custos de Expedição Postal', and 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva'.

IECS: Candidaturas – Incentivos à Comunicação Social

The screenshot shows the IECS website interface for the 'Incentivos à Comunicação Social'. The sidebar menu is the same as in the previous screenshots, but the 'Candidaturas' sub-item 'Incentivos à Comunicação Social' is highlighted. The main content area has a header 'CANDIDATURAS' and a sub-header 'Incentivos à Comunicação Social'. Below this, there are eight links, each with a document icon: 'FAQ - Incentivos do Estado à Comunicação Social (263 KB)', 'Formulário de Candidatura (43 KB)', 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva', 'Lista de documentos (438 KB)', 'Formulário de pedido de pagamento (61 KB)', 'Formulário do relatório final de execução (103 KB)', 'Formulário de reporte periódico (65 KB)', and 'Modelo de carta para acompanhar o envio dos documentos (26 KB)'.

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Aprovados

IECS Apresentação Documentação/Legislação Candidaturas Aprovados Fiscalização Relatórios de Execução Contactos	IECS <h4>Aprovados</h4> <ul style="list-style-type: none">Processos Aprovados - Incentivos à Leitura de Publicações Periódicas (503 KB)Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2021 (448 KB)Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2020 (250 KB)Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2019 (247 KB)Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2018 (257 KB)Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2016 (282 KB)Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2015 (80 KB)
---	--

IECS: Fiscalização

IECS Apresentação Documentação/Legislação Candidaturas Aprovados Fiscalização Relatórios de Execução Contactos	IECS <h4>Fiscalização</h4> <p>15 novembro 2019 Atualizado em 15 novembro 2019</p> <ul style="list-style-type: none">Documento Orientador (323 KB)
---	---

IECS: Relatórios de Execução

IECS Apresentação Documentação/Legislação Candidaturas Aprovados Fiscalização Relatórios de Execução Contactos	IECS <h4>Relatórios de Execução</h4> <p>31 janeiro 2018</p> <ul style="list-style-type: none">Relatório Anual de Execução 2021 - Download (2.11 MB)Relatório Anual de Execução 2020 - Download (1.78 MB)Relatório Anual de Execução 2019 - Download (1.75 MB)Relatório Anual de Execução 2018 - Download (1.79 MB)Relatório Anual de Execução 2017 - Download (1.65 MB)Relatório Anual de Execução 2016 - Download (1.10 MB)Relatório anual de Execução 2015 - Download (1.10 MB)
---	---

Anexo IX
REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DOS REGIMES DE INCENTIVO À LEITURA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
E DOS INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

Artigo 1.º

Objeto

O presente regimento define a organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social da Região Centro.

Artigo 2.º

Competências

1 – São competências da Comissão:

- a) Receber a proposta de decisão final de atribuição dos incentivos previstos no Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, e, querendo, emitir parecer sobre a mesma;
- b) Receber as decisões de deferimento e indeferimento proferidas pela CCDR no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e, querendo, pronunciar-se sobre as mesmas;
- c) Solicitar à CCDR quaisquer informações sobre os processos objeto de decisão;
- d) Analisar e aprovar o relatório anual de execução elaborado pela CCDR, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- e) Propor à CCDR alterações ao regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, e ao regulamento específico do incentivo à leitura de publicações periódicas, aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril;
- f) Pronunciar-se sobre o montante máximo a atribuir em cada incentivo, fixado anualmente no despacho referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- g) Identificar novas necessidades e temas que devam ser considerados no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social, em função do desenvolvimento dos meios de comunicação social e das condições de formação e trabalho jornalístico;
- h) Acompanhar a execução dos projetos apoiados;
- i) Elaborar e aprovar o respetivo regulamento interno.

2 – Compete ao presidente da Comissão, podendo delegar em qualquer dos restantes membros:

- a) Convocar as reuniões da Comissão, fixar a ordem do dia e dirigir os trabalhos;
- b) Suspende, justificadamente, os trabalhos e marcar o dia e hora para o prosseguimento da reunião ou determinar que os problemas não tratados integrem a ordem do dia da sessão ordinária seguinte;

- c) Executar ou mandar executar as deliberações da Comissão;
- d) Representar a Comissão;
- e) Assinar a correspondência;
- f) Exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou por deliberação da Comissão.

Artigo 3.º

Composição

1 – A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

- a) Um elemento da CCDR, que preside;
- b) Um representante do membro do Governo responsável pela área das finanças;
- c) Um representante do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC);
- d) Um representante do membro do Governo responsável pela área da comunicação social;
- e) Um representante do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional;
- f) Um elemento da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- g) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas jornalísticas de âmbito regional ou local;
- h) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas de radiodifusão de âmbito local;
- i) Um elemento designado por cada uma das associações representativas de órgãos de comunicação social que operem em suportes não representados nas alíneas g) e h).

2 – Tendo em vista a composição da Comissão, o Presidente da CCDR solicita às entidades referidas nas alíneas anteriores a indicação de um elemento titular e de um suplente.

3 – Os membros da Comissão não são remunerados.

Artigo 4.º

Mandato

O mandato inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação, em Diário da República, do despacho de nomeação dos membros que integram a Comissão.

Artigo 5.º

Convocatórias

As convocatórias devem indicar os assuntos a tratar e a data, hora e local da reunião, sendo acompanhadas de toda a documentação a eles respeitantes.

Artigo 6.º

Funcionamento e deliberações

- 1 – A Comissão reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, por solicitação, efetuada pelo seu presidente ou por, pelo menos, três dos seus membros.
- 2 – A primeira reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após ser recebido o projeto de despacho de financiamento referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.
- 3 – A segunda reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após receção da proposta de decisão final de atribuição de incentivos no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.
- 4 – Salvo motivos de força maior, devidamente justificados, as reuniões da Comissão devem ser convocadas com a antecedência mínima de dez dias úteis.
- 5 – As reuniões da Comissão só podem ter lugar com, pelo menos, metade dos seus membros, seja presencialmente, seja por videoconferência.
- 6 – Caso não se verifique a condição prevista no número anterior, é marcada nova reunião, dispensando-se posterior convocação.
- 7 – Os trabalhos são dirigidos pelo presidente da Comissão.
- 8 – As reuniões iniciam-se com um período destinado ao tratamento de questões prévias não inscritas na ordem do dia.
- 9 – À ordem do dia podem ser aditados os assuntos urgentes que sejam apresentados no decurso da reunião por qualquer dos seus membros, desde que tal não suscite a oposição de mais de 1/3, em reuniões ordinárias, ou de nenhum dos membros presentes nas reuniões extraordinárias.
- 10 – As deliberações da Comissão só podem ser tomadas por maioria dos membros presentes, não sendo admitidas abstenções.
- 11 – O presidente da Comissão dispõe de voto de qualidade.
- 12 – As deliberações são tomadas por votação nominal.

Artigo 7.º

Atas

- 1 – Por cada reunião da Comissão é lavrada e aprovada a respetiva ata, da qual consta obrigatoriamente:
 - a) O lugar, o dia e a hora de início da reunião;
 - b) A identificação dos membros da Comissão presentes;
 - c) O teor das deliberações tomadas;
 - d) O teor das declarações de voto, quando existirem.
- 2 – As atas das reuniões são lavradas por quem for expressamente designado pelo Presidente para o efeito, sendo lidas e aprovadas, sob a forma de minuta sintética, por consulta escrita, salvo se a

natureza dos assuntos o dispensar e for expressamente deliberado em contrário.

Artigo 8.º

Faltas e impedimentos

- 1 – Os membros da Comissão encontram-se sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.
- 2 – Nenhum dos elementos representados na Comissão se poderá encontrar, de forma direta ou indireta, em geral ou em particular, em situação de efetivo ou potencial conflito de interesses.
- 3 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe conflito de interesses designadamente quando, para a emissão dos pareceres previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regimento, se verifique que qualquer dos membros da Comissão é proprietário, detentor de participação no capital social, ou possui qualquer vínculo de natureza laboral ou contratual com entidade que seja requerente ou tenha apresentado candidatura aos respetivos incentivos.
- 4 – Nos casos previstos no n.º 5, sempre que se verifique alguma situação de efetivo ou potencial conflito de interesses, deve o Presidente da Comissão submetê-la a votação da Comissão.

Artigo 9.º

Casos omissos

Aos casos omissos e às dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regimento é supletivamente aplicável o disposto nos artigos 21.º a 35.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Vigência

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Siglas e abreviaturas

AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

CCDR - Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CTT - CTT - Correios de Portugal, SA

GEPAC - Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

GMCS - Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Iberomail - IBEROMAIL Correio Internacional, SA

Notícias Direct - NOTÍCIAS DIRECT - Distribuição Ao Domicílio, Lda.

NUTS - Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos

VASP - VASP Premium - Entrega Personalizada de Publicações, Lda.

